

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 - sala 306 - Butantã, São Paulo – SP, e-mail: atacigc@usp.br.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 127/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Técnico de Recursos Audiovisuais pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAPEE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAPEE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: Ensino Médio completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Estruturar narrativas de mídias audiovisuais. Dirigir captação e finalização de imagens, operando mesa de corte e

instruindo posicionamento e/ou enquadramento da imagem. Editar imagens e áudio e criar efeitos especiais. Assessorar o pós-produção, listar planos montados, indicar procedimentos para edição de som e verificar finalização. Participar de atividades de apoio ao ensino e à pesquisa.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transsexuais neste Concurso Público, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega

condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9. deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões); h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor). a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

-- Conhecimentos de Informática

Conhecimentos Específicos:

-- Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;

- b) - retirar sua bateria (se possível);

- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova;

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/

ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafo-técnico; f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- k) - for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;

- b) - o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

- 12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

- c) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos de Informática da prova escrita objetiva;

- d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

- e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;

- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que contera somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final."

14. Dos Recursos
14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

- 14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
 - c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - d) - à aplicação da prova;
 - e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
 - f) - ao resultado da prova;
 - g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
 - h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.9. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos

acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais
16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) - após a homologação deste Concurso - Público: - na - área - do - candidato acessando - o - link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) - endereço de difícil acesso;
- c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
DECLARAÇÃO
Ref. Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Técnico de Recursos Audiovisuais, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 127/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO
• PARA PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO – TÉCNICO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS:

CONHECIMENTOS GERAIS
Conhecimentos de Informática: Noções de Informática: MS-

2019 ou superior e Office 365. Correio Eletrônico e Internet: navegação, conceitos de URL, páginas seguras, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso da nuvem computacional: armazenamento e compartilhamento de arquivos, trabalho online em arquivos compartilhados, recursos de reunião virtual (Google Meet ou MS-Teams), apresentações nesta plataforma e segurança da informação em drives compartilhados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Reconhecimento dos diferentes tipos de imagem e sua aplicação nos diversos contextos: fotografias; ilustrações; posters; páginas Web; vídeos. Criação, tratamento e edição de ilustrações, imagens digitais e vídeos. Pré-produção audiovisual. Produção audiovisual. Pós-produção de material audiovisual. Edição de áudio, vídeo, imagem e editoração. Efeitos especiais e criação de artes gráficas. Operação e manipulação de equipamentos para captação de imagem, vídeos e som (câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores de áudio ou mesa de som). Produção de conteúdo para canais de comunicação (montagem de pauta, roteiro e edição de vídeos). Equipamentos para transmissão de eventos web.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS
- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)
a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:
1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "h" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP
1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
2. - Fundação VUNESP:
a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 128/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Técnico em Operação de Equipamentos de Produção – Televisão e Vídeo pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais
1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos
2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: Ensino médio completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. - Formação profissionalizante nas áreas de edição de áudio e vídeo e transmissão de vídeo com carga horária mínima de 8 horas;

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função
3.1. Preparar equipamentos em estúdios de televisão e produtoras de vídeo. Manipular, tratar e editar áudio e vídeo, capturando e dirigindo imagens e sons. Executar roteiro de programação. Realizar transmissão de vídeo. Operar equipamentos de filmagem e audiovisual. Produzir eventos externos. Inserir caracteres, créditos e artes. Administrar tráfego de sinal, monitorando transmissão e recepção de sinais de TV.

4. - Das inscrições
4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso - Público, - no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado da vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”; i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidatura lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada

a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de Classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

- - Conhecimentos de Informática

Conhecimentos Específicos:

- - Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Local de Prova - Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem

direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a "Área do Candidato (> Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP, lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) - a sua folha de respostas personalizada;

b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos de Informática da prova escrita objetiva;

d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e/ou foram convocados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados,

concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: a área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Técnico em Operação de Equipamentos de Produção – Televisão e Vídeo, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 128/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Técnico em Operação de Equipamentos de Produção – Televisão e Vídeo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos de Informática: Noções de Informática: MS-Windows 10 ou superior, MS-Office (Word, Excel e PowerPoint)

2019 ou superior e Office 365. Correio Eletrônico e Internet: navegação, conceitos de URL, páginas seguras, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso da nuvem computacional: armazenamento e compartilhamento de arquivos, trabalho online em arquivos compartilhados, recursos de reunião virtual (Google Meet ou MS-Teams), apresentações nesta plataforma e segurança da informação em drives compartilhados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Edição e tratamento de imagens. Remasterização de registros de filmes e vídeos. Captura e edição/tratamento de áudio e vídeo. Transmissão de vídeo. Monitoramento de sistemas de transmissão, sonorização e gravação vídeo. Operacionalização de equipamentos e acessórios de audiovisual, filmadoras, câmeras fotográficas, mesa de corte, gravadores de som, equipamentos de transmissão. Instalação e desinstalação de equipamentos e acessórios de áudio/vídeo. Operação de câmeras. Desenvolvimento de projetos gráficos para os projetos de audiovisual. Execução de roteiro e atividades de operação.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos ac ima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 129/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletricistas de Instalações pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: Ensino Médio completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. - curso de qualificação profissional na área de eletricidade com carga horária de no mínimo 200 horas-aula e cursos completos em Normas Regulamentadoras (NR10 e NR35);

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Efetuar serviços comerciais de alta e baixa tensão. Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva. Fazer

instalação Industrial. Planejar serviços elétricos. Interpretar projetos, catálogos, esquemas e/ou plantas. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas, eletrônicas e redes de distribuição de energia elétrica e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos. Instalar decoração de iluminação. Realizar instalações elétricas prediais. Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em "Inscreva-se";
- e) - informar o e-mail ou o CPF;
- f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) - imprimir o boleto bancário; e
- k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato - no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que - no ato da posse - não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acesp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) - clicar em "Inscreva-se";
 - e) - informar o e-mail ou o CPF;
 - f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";
 - i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá - no ato da inscrição - requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) - enviar:
 - b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. - O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. - Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. - O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) - intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
 - b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) - mobiliário adaptado;
- b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
 - d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada

a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11.1. - Da prova

11.2. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.3. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.4. - A prova escrita objetiva será composta de:

- Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos
- Conhecimentos Gerais:
- Matemática
- Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10
40
1
2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem

direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de hora, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
k) - for surpreendido no local de prova:
k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13 e 12.13.1 e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.
12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:
a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.
12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
a) - a sua folha de respostas personalizada;
b) - o seu caderno de questões, completo.
12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação
13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva
13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.
13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
13.2. - Da habilitação e da classificação
13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
c) - com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;
d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
13.5.1. - não comparecer à prova;
13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
13.6.1. - Essas listas serão:
a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.
13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.
13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.
13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.
13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.
13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.
13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.
13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados,

concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”
14. Dos Recursos
14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.
14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
d) - à aplicação da prova;
e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
f) - ao resultado da prova;
g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
h) - à classificação prévia.
14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
15. - Da convocação e da admissão
15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.
15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.
16. Das Disposições Finais
16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito aadmissão.
16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:
a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.
16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
b) - endereço de difícil acesso;
c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) - correspondência recebida por terceiros.
16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
16.18. - Fazem parte deste Edital:
a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;
ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
DECLARAÇÃO
Ref. Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletricistas de Instalações, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 129/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP
Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.
Data e assinatura do candidato:
ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletricistas de Instalações:

CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Grandezas elétricas. Associações de componentes. Circuitos elétricos em corrente contínua e corrente alternada. Fontes: de tensão, de corrente, independente, controlada. Potência e energia nos circuitos elétricos. Fator de potência. Instrumentos de medição de grandezas elétricas.

2. Instalações elétricas: Sistema elétrico de potência. Fornecimento de energia elétrica. Normas técnicas aplicadas aos sistemas elétricos. Instalações elétricas industriais de alta e baixa tensão. Componentes da instalação elétrica. Cargas instaladas e demandas. Distribuição das cargas em circuitos elétricos. Ramais alimentadores e suas proteções. Diagramas unifilares, em blocos, funcional, multifilar da instalação elétrica. Luminotécnica. Iluminação de interiores e de exteriores. Instalações elétricas prediais. Dimensionamento de cargas. Dimensionamento de: eletrodutos, condutores, disjuntores e dispositivos de proteção. Demanda e fator de potência. Equilíbrio de fases. Quadros de distribuição de energia. Quadros de comandos de equipamentos elétricos. Proteção de redes elétricas. SPDA – Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Sistemas de automação predial integrada. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e instalações elétricas. Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3. Máquinas elétricas: Geradores e motores de corrente contínua. Motores monofásicos e trifásicos. Transformadores monofásicos e trifásicos. Transformadores de medida. Partida e proteção de motores elétricos. Relés, contadores, disjuntores, fusíveis do tipo "D" e NH, relé de sobrecarga. Simbologia utilizada em comandos elétricos: numérica e literal. Circuitos de carga e comandos elétricos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 130/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletrotécnico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: ensino médio completo e curso técnico completo em Eletrônica ou Eletrotécnica em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos dimensionando circuitos e componentes, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos, operar sistemas elétricos e executar manutenção. Atuar na área comercial, treinar pessoas, assegurar a qualidade de produtos e serviços realizando testes, aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Públi-

co. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - o edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura, e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (audífono, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11.1. - Da prova

11.2. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.3. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.4. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais:

-- Matemática

Conhecimentos Específicos:

-- Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar

qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova: e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou

procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. fize Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) - com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;
- d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1. deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final."

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação da prova;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) - ao resultado da prova;
- g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.9. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) - endereço de difícil acesso;
- c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 – Declaração de Desempregado;
- b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletrotécnico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 130/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido

nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:
ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Eletrotécnico:

CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teorema de Thévenin e Norton. Análise Nodal. Circuitos combinacionais e sequenciais (álgebra booleana e contadores). Circuitos com corrente alternada (circuitos RLC em CA). Retificadores monofásicos. Polarização de transistores. Hardware e software da família 8051. Memórias semicondutoras. Circuitos tiristorizados – retificadores controlados. Comandos elétricos. CLP – programação LADDER.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SÓG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

- 1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
- 2. - Fundação VUNESP:
- a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 132/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Técnico de Laboratório / Técnico de Laboratório Patologia Clínica pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

- 1. - Instruções Especiais
- 1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

- 1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.
- 2. - Requisitos
- 2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. - escolaridade: ensino Médio Completo e Curso Técnico completo em Técnico em Análises Clínicas ou Técnico em Bioquímica ou Técnico em Biotecnologia ou Técnico em Citopatologia ou Técnico em Patologia Clínica, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;
- 2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.3. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- 2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de

Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Coletar material biológico de pacientes e doadores. Receber e preparar amostras do material biológico. Analisar material biológico. Administrar o setor. Trabalhar com segurança e qualidade. Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em “Inscreva-se”;
- e) - informar o e-mail ou o CPF;
- f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) - imprimir o boleto bancário; e
- k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- l) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- m) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- n) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- o) - imprimir o boleto bancário; e
- p) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital

(upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9. deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em “Inscreva-se”;
- e) - informar o e-mail ou o CPF;
- f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio

de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3. e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se

dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A solicitação oferecida é limitada à prova. A falta de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar

o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos: - - Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOS-

CO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;

- b) - retirar sua bateria (se possível);

- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o can-

didato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital;

- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- k) - for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem

como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;

- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

- c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;

- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocoloado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatas negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinações constantes do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.9. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de Técnico de Laboratório / Técnico de Laboratório Patologia Clínica, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 132/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO / TÉCNICO DE LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GERAL: Normas gerais de biossegurança em laboratório clínico. Controle de qualidade em laboratório clínico. Noções básicas de automação em laboratório clínico. Técnicas analíticas e instrumentação em laboratório clínico: espectrofotometria; potenciometria e eletrodos de ion seletivo; eletroforese em diversos suportes. Preparação de soluções e cálculo para diluição de reagentes. Normas de Manejo e Segregação de Resíduos. Noções das principais técnicas em Biologia Molecular.

HEMATOLOGIA: Microscopia: reconhecimento dos elementos figurados no sangue. Noções básicas dos principais testes de avaliação da coagulação.

BIOQUÍMICA: Determinação analítica de parâmetros do metabolismo de lipídeos, proteínas, carboidratos, do metabolismo ósseo e mineral, do estado de equilíbrio ácido-básico e hidroeletrólítico. Determinação analítica de marcadores das doenças renais, hepáticas, gástricas, intestinais, pancreáticas, cardíacas e metabólicas.

MICROBIOLOGIA: Coleta, transporte e conservação de amostras para exames microbiológicos. Processos de esterilização e preparação de meios de cultura e reagentes. Morfologia bacteriana e colorações de Gram e Ziehl Nielsen. Identificação de bactérias patogênicas. Identificação de fungos patogênicos. Identificação de micobactérias. Testes de suscetibilidade aos antimicrobianos.

LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E URINÁLISE: Exame de urina de rotina.

IMUNOLOGIA: Noções técnicas e aplicação de ELISA, imunofluorescência, técnicas de aglutinação, precipitação, floculação, biologia molecular (PCR e RT-PCR), quimioluminescência, turbidimetria.

FISIOLOGIA: Introdução e conceitos sobre imunoensaio utilizados para dosagens hormonais.

PARASITOLOGIA: Principais métodos para detecção e diferenciação de parasitos. Protozoários intestinais e cavitários. Helmintos. Parasitos do sangue e tecidos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 133/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Técnico em Segurança no Trabalho pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: ensino Médio completo e curso Técnico completo em Técnico em Segurança do Trabalho em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - registro de Técnico em Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho;

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.1.6. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.1.1. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.1.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.1.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado
4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10. deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que esteja disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou

disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo; b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Os deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na pericia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da pericia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na pericia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Edital.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata-da(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na pericia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preen-

chida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos: - - Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato” e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) - a sua folha de respostas personalizada;

b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de hetero-identificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final “.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali esta-

belecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.js?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Técnico em Segurança no Trabalho, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 133/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Normas Regulamentadoras (NR's) NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-13 NR-15, NR-16, NR-18, NR-20, NR-23, NR-24, NR-26, NR-32, NR-33 e NR-35. Higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais. Riscos químicos, físicos e biológicos. Instrumentos e técnicas utilizadas na medição de riscos ambientais. PPRA: conceitos, classificação, identificação e avaliação dos agentes de riscos ambientais – NR-9. Prevenção e combate a incêndio. Teoria de Fogo. Regulamento Técnico sobre o uso de equipamento de proteção respiratória - Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1.994. Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído (NHO 01) – FUNDACENTRO. Programa de Proteção Respiratória, Recomendações, seleção e uso de respiradores – FUNDACENTRO. Comunicação de Acidente de Trabalho – Manual da Previdência Social. Cadastro de Acidentes do Trabalho Procedimento e Classificação – NBR 14280. Medidas de controle: equipamentos de proteção coletiva - EPC, equipamentos de proteção individual – EPI – NR-6. Níveis de ruídos para conforto acústico – NBR-10152. Emprego de cores para identificação de tubulação – NBR-6493. Iluminância de Interiores – NBR-5413. Conforto Térmico nos Ambientes de Trabalho – FUNDACENTRO. Proteção do meio ambiente: Política Nacional de Resíduos Sólidos. Conceitos Básicos de Proteção Radiológica – Norma CNEN NN 3.01.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses

i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.



DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 134/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Biologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Biomedicina ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Ciências Biológicas, ou Farmácia ou Farmácia Bioquímica, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - registro no Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - experiência comprovada em laboratório de patologia clínica ou de análises clínicas. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas.Serão aceitas atividades de estágio;

2.1.4. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas. Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas. Efetuar estudos e experiências relativos a área de atuação. Realizar análises e elaborar diagnósticos preliminares para desenvolvimento de pesquisas. Aplicar resultados de pesquisa. Desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar consultoria e assessoria na área Biológica e Ambiental.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tática aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.1.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente

gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1 até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência ficou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em se(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco)

vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos:

-- Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato

à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) - for surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivaro, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
 - b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- 13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) - não comparecer à prova;
 - b) - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
 - c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - d) - à aplicação da prova;
 - e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
 - f) - ao resultado da prova;
 - g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
 - h) - à classificação prévia.
- 14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressaldados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) - após a homologação deste Concurso Público: - na - área - do - candidato - acessando - o - link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) - endereço de difícil acesso;
- c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- 16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 – Declaração de Desempregado;
- b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de Biologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 134/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Biologista: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GERAL
- Normas gerais de biossegurança em laboratório clínico.
- Controle de qualidade em laboratório clínico. Variação biológica e variação pré, pós e analítica.
- Estatística em laboratório clínico.
- Técnicas analíticas e instrumentação em laboratório clínico: Espectrofotometria; Potenciometria e eletrodos de íon seletivo; Eletroforese em diversos suportes.
- Preparação de soluções e cálculo para diluição de reagentes.

- Operacionalização de equipamentos automatizados.
- Normas de Manejo e Segregação de Resíduos.
- Principais Técnicas em Biologia Molecular.

HEMATOLOGIA

- Microscopia: reconhecimento dos elementos figurados no sangue, suas funções e principais alterações morfológicas.
- Execução e interpretação dos principais testes de avaliação da coagulação.

BIOQUÍMICA

- Determinação analítica e avaliação clínico-laboratorial de parâmetros do metabolismo de lipídes, proteínas, carboidratos, do metabolismo ósseo e mineral, do estado de equilíbrio ácido-básico e hidroeletrólítico.

- Determinação analítica e avaliação clínico-laboratorial de marcadores das doenças renais, hepáticas, gástricas, intestinais, pancreáticas, cardíacas e metabólicas.

- Toxicologia e monitoramento terapêutico.

MICROBIOLOGIA

- Coleta, transporte e conservação de amostras para exames microbiológicos.
- Processos de esterilização e preparação de meios de cultura e reagentes.
- Morfologia bacteriana e colorações de Gram e Ziehl Nielsen.

- Detecção e Identificação de bactérias patogênicas.
- Detecção e Identificação de fungos patogênicos.
- Detecção e Identificação de micobactérias.
- Testes de suscetibilidade aos antimicrobianos e detecção fenotípica e genotípica de mecanismos de resistência.

LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E URINALISE

- Exame de urina de rotina.
- Automação em bioquímica e urinalises.

IMUNOLOGIA

- Testes sorológicos: precipitação, aglutinação, imunofluorescência, técnicas imunoenzimáticas. Técnicas automatizadas (turbidimetria, quimioluminescência, etc.), técnicas de biologia molecular.

- Diagnóstico laboratorial e patogenia: Hepatites, citomegalia, mononucleose infecciosa, rubéola, sífilis, doença de chagas, toxoplasmose e doenças autoimunes.

FISIOLOGIA

- Introdução e conceitos sobre imunoenaios utilizados para dosagens hormonais.
- Automação e Controle de Qualidade em imunoenaios.
- Avaliação funcional de: hipófise anterior e posterior; tireoide; córtex e medula da suprarrenal; gônadas femininas e masculinas; secreção de prolactina.

PARASITOLOGIA

- Principais métodos para detecção e diferenciação de parasitos.
- Protozoários intestinais e cavitários.
- Helmintos.
- Parasitos do sangue e tecidos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

- 1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP: a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872 b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
- 2. - Fundação VUNESP: a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062 b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira) c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. - Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 135/20222

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Biólogo pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética - CBMEG, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

- 2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Ciências Biológicas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- 2.1.2. - conhecimento em Genética Molecular Humana;
- 2.1.3. - registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;
- 2.1.4. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.5. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.1.6. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- 2.1.7. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.8. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, educação e epidemiologia. Realizar análises clínicas, citológicas, citogenéticas e patológicas. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais. Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental. Estudar genética e evolução dos seres vivos. Estudar aspectos bioquímicos, biofísicos e moleculares. Inventariar biodiversidade. Manejar recursos naturais. Organizar coleções biológicas. Desenvolver atividades de educação ambiental

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em “Inscreva-se”;
- e) - informar o e-mail ou o CPF; f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) - imprimir o boleto bancário; e
- k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transsexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em “Inscreva-se”;
- e) - informar o e-mail ou o CPF;
- f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB,

por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3. e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 e 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas no fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na(s) perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decimais do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos:

-- Conhecimentos Específicos - 50 - 1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP

(11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

- d) - munido de documento de identificação étnico-racial, designado especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- e) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- f) - munido de documento de identificação étnico-racial, designado especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer abaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la abaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

e) disse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, abaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- k) - for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o

rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

- c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

- d) - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;

- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Fintos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceita, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Biólogo, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 135/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP,

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido

nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA BIÓLOGO – CBMEG:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Análise de resultados de sequenciamento, interpretação e classificação de variantes direcionado para doenças genéticas humanas, predições in silico. 2) Conceito de mutação e variação gênica. 3) Edição genômica utilizando endonucleases sítio específicas. 4) Estrutura e replicação do DNA, transcrição, tradução. 5) Introdução à cultura de células humanas. 6) Padrões de herança de doenças genéticas humanas. 7) Reação em cadeia da polimerase e suas variações. 8) Regulação da expressão gênica. 9) Técnicas de citogenômica. 10) Técnicas de sequenciamento de ácidos nucleicos. 11) Tipos de mutações e seus efeitos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade: 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 131/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Técnico Mecânico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1.1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Engenharia Biomédica - CEB, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: ensino médio completo e curso Técnico completo em Mecânica em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.2. - curso de Aperfeiçoamento: Curso completo na área de usinagem e/ou manutenção de equipamentos odontológico-hospitalares.

2.1.3. - registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.4. - experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológico-hospitalares.

2.1.4.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acurácia das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão aceitas atividades de estágio.

2.1.5. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.6. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.7. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.8. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.9. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de

Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.10. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.11. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.11.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.12. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.13. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.12. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos. Montar e instalar máquinas e equipamentos. Executar serviços mecânicos. Planejar e realizar manutenção. Desenvolver processos de fabricação e montagem. Elaborar documentação. Realizar compras e vendas técnicas. Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1. deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15, deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.12, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que esteja disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no Item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se a pericia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à pericia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no

edita! de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata(da)s, conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas desti-

nadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de Classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

- - Matemática

Conhecimentos Específicos:

- - Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link

Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:
a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.
12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
a) - a sua folha de respostas personalizada;
b) - o seu caderno de questões, completo.
12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação
13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva
13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.
13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
13.2. - Da habilitação e da classificação
13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
c) - com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;
d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
13.5.1. - não comparecer à prova;
13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
13.6.1. - Essas listas serão:
a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.
13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.
13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.
13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.
13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.
13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.
13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”
14. Dos Recursos
14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.
14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
d) - à aplicação da prova;
e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
f) - ao resultado da prova;
g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
h) - à classificação prévia.
14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
14.14. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
15. - Da convocação e da admissão
15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.12. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.
15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identifi-

cação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
15.3. - Para comprovação do item 2.1.12. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.
16. Das Disposições Finais
16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:
a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
b) - endereço de difícil acesso;
c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) - correspondência recebida por terceiros.
16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
16.18. - Fazem parte deste Edital:
a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
D E C L A R A Ç Ã O
Ref. Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Técnico Mecânico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 131/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP
Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.
Data e assinatura do candidato:
ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.
ENSINO MÉDIO COMPLETO
• PARA PROFISSIONAL DE APOIO TÉCNICO DE SERVIÇOS – TÉCNICO MECÂNICO – CEB:
CONHECIMENTOS GERAIS
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos Técnicos
1. Noções de metrologia científica: calibração e rastreabilidade de instrumentos e demais conceitos do Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM).
1.1. Instrumentos de Medição (paquímetros, micrômetros e relógios comparadores) e aferição.
2. Noções de medição, definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade.
3. Transmissores pneumáticos, eletrônicos analógicos, digitais e inteligentes. Elementos finais de controle (válvulas de controle pneumáticas, hidráulicas, motorizadas) e seus acessórios (posicionadores, válvulas solenoides, indicadores de posição e filtros reguladores).
4. Conceitos básicos de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e comissionamento.
5. Conhecimento da documentação básica de projetos mecânicos (fluxograma de engenharia, lista de instrumentos, folhas de dados, típicos de instalação, diagramas de interligação, diagramas de malha, diagramas lógicos, matriz de causa e efeito, plantas de instrumentação e listas de materiais), Terminologia e simbologia ISA 55.1.
6. Desenho Técnico Industrial.
7. Ajustagem.
8. Circuitos Hidráulicos e Pneumáticos.
9. Fundição e Processos de Fabricação Mecânica.
10. Materiais de Construção Mecânica (metálicos e não metálicos).
11. Resistência de Materiais.
12. Noções de Instrumentação e Automação.
13. Planejamento e Detalhamento de Serviços de Montagem e Manutenção de Máquinas.
14. Equipamentos de processo (bombas, compressores, redutores e motores elétricos).
15. Válvulas convencionais e de segurança.
16. Selos Mecânicos.
17. Mancais de rolamentos e deslizamentos.
18. Elementos orgânicos de máquinas (parafusos, acoplamentos, vedações, eixos, chavetas).
19. Lubrificação.
20. Equipamentos odontológico-hospitalares eletromecânicos (ventiladores mecânicos, unidade de anestesia, câmaras elétricas hospitalares, mesas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, focos cirúrgicos, equipo odontológicos, berços aquecidos, refrigeradores laboratoriais, freezer UBT, purificadores de água laboratoriais).
21. Segurança em equipamentos biomédicos.
22. Equipamentos especiais de laboratórios.
23. Higiene e segurança hospitalar.
24. Noções de biossegurança.
25. Noções de manufatura aditiva e engenharia reversa para prototipagem rápida.
26. Software CAD.
Legislação Aplicada ao SUS:
27. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal.
28. Controle social no SUS.
29. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde.
30. Constituição Federal 1988, Título VIII – artigos de 194 a 200.
31. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011.
32. Determinantes sociais da saúde.
33. Sistemas de informação em saúde.
34. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
35. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.
36. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
37. RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001 que dispõe sobre Regulamento Técnico para Registro, Alteração, Revalidação e Cancelamento do Registro de Produtos Médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS
- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)
a) - Hemograma completo – validade: 06 meses;
b) - Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
c) - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
d) - TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
e) - Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
f) - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;

g) - Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
h) - Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
i) - Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.
Observações:
1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.
ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP
1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
2. - Fundação VUNESP:
a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
d. - Site: www.vunesp.com.br
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 136/2022
A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Biólogo pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.
1. - Instruções Especiais
1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Instituto de Biologia - IB, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.
2. - Requisitos
2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Ciências Biológicas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
2.1.2. - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;
2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.
2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;
2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.
3. - Descrição sumária das atribuições da função
3.1. - Desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, educação e epidemiologia. Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais. Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental. Estudar seres vivos. Inventariar biodiversidade. Manejar recursos naturais. Organizar coleções biológicas. Desenvolver atividades de educação ambiental.
4. - Das inscrições
4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.
4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
d) - clicar em “Inscreva-se”;
e) - informar o e-mail ou o CPF;
f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
j) - imprimir o boleto bancário; e
k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.
4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.
4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.
4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
4.12. - Do uso de nome social
4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado
4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.
4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).
4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.
4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.
4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”
5. - Da redução do valor da taxa de inscrição
5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
d) - clicar em “Inscreva-se”;
e) - informar o e-mail ou o CPF;
f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.
5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1” do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:
a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.
5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.
5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor

da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas
6.1. - Para a prestação/realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:
a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.
6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.
6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
7. - Da candidata lactante
7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará no local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. As deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas

não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 – Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizeram opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventu-

almente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 – Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Das provas

11.1. - Este Concurso Público constará de:

Provas - Nº de questões - Pesos

Prova escrita objetiva

-- Conhecimentos Específicos

50

1

Prova Prática - --- - 2

11.2. - A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva:

11.3.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

11.4. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permitirá avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função.

11.4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Capítulo 3 – Descrição Sumária das Atribuições da função, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo 3 – Conteúdos Programáticos.

11.5. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo 12 - Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática e o Capítulo 13 - Do julgamento das provas, da Habilitação e Classificação.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática

12.1 A prova escrita objetiva e prova prática serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva e prática serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva e prova prática na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva e prova prática, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a. - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b. - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c. - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta.

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de aplicação de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira, quando for o caso, e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas: d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de aplicação de prova escrita objetiva, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova escrita objetiva;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de provas;

n) - durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.20.1. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.20.2. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.3. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- 12.22.1.1. - a sua folha de respostas personalizada;
- 12.22.2. - o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. - O candidato, ao término da prova escrita objetiva, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova escrita objetiva os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

12.26. Para a realização da prova prática, o candidato que não apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.27. Serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova escrita objetiva, conforme tabela a seguir:

Função - Convocados para a prova prática
Ampla Concorrência - Candidatos PCDs - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)
Biólogo
11
1 - 3

12.27.1. Para efeito de convocação da prova prática, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a convocação da prova prática, o nome desse candidato constará uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de candidatos nas listas especiais.

12.27.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados e classificados na condição de pessoas com deficiência nem de candidatos negros habilitados e classificados na prova escrita objetiva para a convocação para a prova prática pelas listas especiais (pessoa com deficiência e negros), o quantitativo destinado às listas especiais será adicionado ao quantitativo reservado à ampla concorrência.

12.27.3. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.27.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

12.27.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

12.27.6. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a prática, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.

12.27.7. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

12.27.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

12.27.9. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13. - Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Do julgamento da prova prática

13.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

13.3. - Da habilitação e da classificação

13.3.1. A nota final corresponderá à somatória das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova prática, observados os respectivos pesos.

13.4. - Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- c) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- d) - com maior nota na prova prática;
- e) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- f) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer às provas;
- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5.3. - for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não for convocado para a prova prática.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.

br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de hetero-identificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

- c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

- 14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente: a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação da prova escrita objetiva e prova prática;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) - ao resultado da prova escrita objetiva e prova prática;
- g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado os espelhos da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva e da planilha de avaliação da prova prática.

14.5.1. - Os espelhos da folha de respostas da prova escrita objetiva e da planilha da prova prática ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.19. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Biólogo, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 136/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Biólogo – IB:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Análise da autenticidade e validação celular. Teste de mycoplasma em células em cultura. Análise por citometria. Análise por PCR. Análise por colorimetria. Análise enzimática. Análise por microscopia. Contaminações biológicas e químicas. Descontaminações. Criopreservação celular. Técnicas assépticas e esterilização. Cultura primária. Cultura de linhagens celulares. Cultura tridimensional. Manipulação de células animais e sua aplicação na Biotecnologia e Bioengenharia.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 137/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários/ Profissional de Pesquisa pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no

Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa nas áreas de Física ou Química, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9 deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Desenvolver materiais, produtos, processos e métodos projetando e especificando equipamentos, protótipos e plantas-piloto. Testar protótipos, materiais, processos e parâmetros de operação de plantas-piloto. Participar da qualificação, certificação e homologação de laboratórios e produtos. Planejar e executar pesquisas, gerenciar informações de ciência e tecnologia.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente,

condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(s);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil;

ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá - no ato da inscrição - requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha

sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial - pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante

na Lista de Classificação Especial - pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à pericia médica no Órgão Médico Oficial do Estado - DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à pericia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da pericia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da pericia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na pericia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da pericia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na pericia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatar(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na pericia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 - Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decimais do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023

às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b) - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos:

- - Conhecimentos Específicos - 50 - 1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Local de Prova - Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

- d) - Soment

12.5.1. Soment

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 12.5, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a "Área do Candidato" > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de con-

sulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova: d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais; d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) - for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- 12.18. - Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

- 12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

- 12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

- 12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

- 12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

- 12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

- 12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

- 13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

- 13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

- 13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

- 13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

- 13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

- 13.2. - Da habilitação e da classificação

- 13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

- 13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- d) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

- 13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;

- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

- 13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- 13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser

desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.9. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas;

e 16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 – Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários - Profissional de Pesquisa, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 137/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS – PROFISSIONAL DE PESQUISA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Microscopia ótica. Microscopia eletrônica de transmissão. Microscopia eletrônica de varredura. Microscopia de força atômica.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 138/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários/ Profissional de Pesquisa – Ciências Sociais e Humanas pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Ciências Econômicas ou Ciências Sociais ou Filosofia ou História ou Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas ou Sociologia ou Economia em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Formular objeto de estudo e pesquisa sobre relações humanas e sociais; realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações de pesquisa em ciências humanas e sociais; disseminar resultados de pesquisa; planejar e coordenar atividades de pesquisa.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”,

no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado da vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.1.5., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9. deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acesp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) - clicar em “Inscreva-se”;
- e) - informar o e-mail ou o CPF;
- f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) - enviar: b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
- b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no

laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas. c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) - mobiliário adaptado;
 - b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto

de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CACDER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos: - - Conhecimentos Específicos - 50 - 1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações

poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:
a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) - a sua folha de respostas personalizada;
b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva
13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;
13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:
a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
c) - a autpecial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
d) - à aplicação da prova;
e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
f) - ao resultado da prova;
g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar concomitantemente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9 deste Edital,

entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.9 deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais
16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
b) - endereço de difícil acesso;
c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:
a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários/ Profissional de Pesquisa – Ciências Sociais e Humanas, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 138/2022 de Abertura de Inscrições – Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS/ PROFISSIONAL DE PESQUISA – CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Políticas públicas e direitos sociais. 2) Abordagens sobre condições de vida da população, pobreza e sua reprodução e políticas públicas. 3) Políticas de segurança pública, abordagem e problemas empíricos. 4) Diagnóstico, gestão e regulação das políticas de transferência de renda e das políticas de segurança pública. 5) Governança e operacionalização da pesquisa em políticas públicas e sociais.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) –

validade: 06 meses;
g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 139/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Cirurgião Dentista/Cirurgião Dentista Clínico Geral pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá variar, a critério da Universidade, entre 24 e 30 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será definido conforme jornada de trabalho. O salário para a jornada de 24 horas semanais será de R\$ 7.592,23, correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE. O salário inicial, a critério da Universidade, poderá ainda ser de 24 horas semanais com extensão de jornada para 30 horas semanais, com acréscimo de 25% do vencimento.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Odontologia em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com habilitação

em Odontologia Hospitalar, recolhida e registrada no Conselho Regional de Odontologia;

2.1.2. - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - Experiência comprovada na área de Odontologia Hospitalar.

2.1.3.1.Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão aceitas atividades de estágio;

2.1.4. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Atender e orientar pacientes, estabelecer diagnóstico e prognóstico. Executar procedimentos odontológicos rotineiros e de urgência. Aplicar medidas de promoção e prevenção à saúde bucal. Praticar ações de saúde coletiva.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tática aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acesp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade

do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sobran.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leedor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada

se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata-da(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, substituirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. - Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem

o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova;
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) - for surpreendido no local de prova;

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13 e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
 - b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno

de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:
 - a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;
- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 13.6.1. - Essas listas serão:
 - a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
 - b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
 - c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se

de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação da prova;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) - ao resultado da prova;
- g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a ou 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - b) - após a homologação deste Concurso Público: na área - do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) - endereço de difícil acesso;
 - c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- 16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
 - 16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

- c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Cirurgião Dentista/ Cirurgião Dentista Clínico Geral, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 139/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9, do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Cirurgião Dentista / Cirurgião Dentista Clínico Geral: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prática odontológica em ambiente hospitalar para pacientes com comorbidades sistêmicas: nefrologia, hematologia, gastroenterologia, oncologia (quimioterapia, radioterapia), otorinolaringologia, cardiologia, endócrino, MI, UTI/PAV, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia (gestantes). Transplantados: renal, hepática, cardíaco, TMO. Cirurgia oral menor. Estomatologia clínica. Urgências: DTM, Endodontia, Periodontia. Laserterapia de baixa potência. Princípios básicos da prótese bucomaxilofacial.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
2. - Fundação VUNESP:
a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 140/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Enfermeiro / Enfermeiro do Trabalho pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Enfermagem e Especialização completa em Enfermagem do Trabalho em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.;

2.1.2. - registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo o candidato comprovar ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Prestar assistência ao paciente/cliente; coordenar serviços de enfermagem; planejar ações de enfermagem; implementar ações para promoção da saúde; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; auditar serviços de enfermagem; realizar pesquisas em enfermagem; colaborar com entidades de ensino e pesquisa; participar de reuniões em comitê de ética e pesquisa.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
d) - clicar em “Inscreva-se”;
e) - informar o e-mail ou o CPF;
f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e
k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou con-

sultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada

se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, substituirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos

-- Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem

o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno

de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) - a sua folha de respostas personalizada;

b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando- se

de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2 – AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Enfermeiro / Enfermeiro do Trabalho, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 140/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA ENFERMEIRO / ENFERMEIRO DO TRABALHO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – COFEN e COREN. Histórico da Enfermagem do Trabalho. Legislação na Saúde do Trabalhador com Enfoque às Normas Regulamentadoras (NR04, NR05, NR06, NR07, NR17, NR32). Saúde Mental e Trabalho. Segurança e Saúde no Trabalho. Doenças Ocupacionais. Equipamentos de Proteção Individual. Programas de Saúde Ocupacional. Agentes Biológicos no Trabalho. Agentes Físicos e Ergonômicos no Trabalho. Agentes Químicos no Trabalho. Imunização Ocupacional. Exame Físico Geral. Histórico de Enfermagem. Diagnóstico de Enfermagem. Higiene Ocupacional. Epidemiologia Ocupacional. Estatuto dos Servidores da UNICAMP (Capítulo que trata dos Afastamentos e Licença para tratamento de Saúde e da Licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional).

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Colpocitologia oncocítica (mulheres) – validade: 12 meses;

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 141/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Engenheiro / Engenheiro de Segurança do Trabalho pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: Graduação completa em Engenharia ou Arquitetura e curso completo de Especialização e Engenharia de Segurança do Trabalho em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - Registro no respectivo Conselho de Classe como Engenheiro de Segurança do Trabalho e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1 - Controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar inspecionar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciar exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejar empreendimentos, atividades produtivas e logística reversa, coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente,

condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4.12.2.2. - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(s);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil;

ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá - no ato da inscrição - requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha

sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial - pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante

na Lista de Classificação Especial - pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado - DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatar(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 - Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decimais do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023

às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos:

- - Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Local de Prova - Área do Candidato" e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 12.5., deste Edital;
- d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) - for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

- n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

- c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. - não comparecer à prova;

- 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10 deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Engenheiro / Engenheiro de Segurança do Trabalho, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 141/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Normas Regulamentadoras (NR's) NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-13, NR-15, NR-16, NR-18, NR-20, NR-23, NR-24, NR-26, NR-32, NR-33 e NR-35. Higiene do Trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais. Riscos Químicos, Físicos e Biológicos. Instrumentos e técnicas utilizadas na medição de riscos ambientais. Noções básicas de toxicologia industrial. PPRa: conceitos, classificação, identificação e avaliação dos agentes de riscos ambientais. Prevenção e combate a incêndio. Extintores de incêndio: tipos, inspeção, manutenção e recarga, sistema de detecção e alarme de incêndio – NBR 12962. Regulamento Técnico sobre o uso de equipamento de proteção respiratória – Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1.994. Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído (NHO 01) – FUNDACENTRO. Programa de Proteção Respiratória, Recomendações, seleção e uso de respiradores – FUNDACENTRO. Comunicação de Acidente de Trabalho – Manual da Previdência Social. Cadastro de Acidentes do Trabalho Procedimento e Classificação – NBR 14280. Aposentadoria Especial - DECRETO Nº 3.048 – de 06 de maio de 1999 e suas alterações. Medidas de controle: equipamentos de proteção coletiva – EPC, equipamentos de proteção individual – EPI – NR-6. Níveis de ruídos para conforto acústico – NBR-10152. Emprego de cores para identificação de tubulação – NBR-6493. Iluminação de Interiores – NBR-5413. Conforto Térmico nos Ambientes de Trabalho – FUNDACENTRO. Proteção do meio ambiente: Política Nacional de Resíduos Sólidos. Conceitos Básicos de Proteção Radiológica – Norma CNEN NN 3.01. Resolução 164/2014 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses

i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 142/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Engenheiro/ Engenheiro Eletrônico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o

Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Executar serviços eletrônicos e de telecomunicações; analisar propostas técnicas, instalar sistemas e equipamentos, configurando, inspecionando e executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos eletrônicos e de telecomunicações elaborando sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos eletrônicos e de telecomunicações. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado da vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do

valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscriva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas

nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e compra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A Banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - Nº de questões - Peso Conhecimentos Específicos: - - Conhecimentos Específicos

50

1

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste

Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova: d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de

aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

- a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
- b) - o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação da prova;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3.3. deste Edital);
- f) - ao resultado da prova;
- g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo

aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10, deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) - após a homologação deste Concurso Público: - na - área - do - candidato - acessando - o - link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- 16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Engenheiro/Engenheiro Eletrônico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 142/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Engenheiro / Engenheiro Eletrônico: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Sistemas eletrônicos analógicos: diodos; circuitos retificadores monofásicos; circuitos retificadores trifásicos; reguladores de tensão lineares integrados; proteção de circuitos; transistor bipolar; polarização de transistor; fontes de tensão; optoacopladores; amplificadores operacionais; tiristores; reguladores de tensão chaveados; dissipadores; validação da montagem de sistemas eletrônicos; procedimentos para montagem de sistemas eletrônicos. 2. Eletropneumática: geração e tratamento do ar comprimido; atuadores pneumáticos; válvulas pneumáticas; circuitos eletropneumáticos; eletro-hidráulica: hidráulica; acessórios; bombas; atuadores hidráulicos; válvulas hidráulicas; circuitos eletro-hidráulicos. 3. Sistemas eletrônicos digitais: grandezas analógicas e digitais; sistemas de numeração; circuitos integrados; circuitos sequenciais; conversores; procedimentos para montagem de sistemas eletrônicos; microcontroladores.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 143/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Engenheiro/ Engenheiro Mecânico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. - O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Engenharia Mecânica, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. - registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - experiência comprovada em manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares;

2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão aceitas atividades de estágio.

2.1.4. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Projetar sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementar atividades de manutenção, testar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolver atividades de fabricação de produtos e elaborar documentação técnica. Coordenar e assessorar atividades técnicas.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O Candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15, deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acessa São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acessa São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em “Inscreva-se”;

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) - comprovante de renda especificamente perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato,

o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomendase ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima)

vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) - enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) - mobiliário adaptado;
- b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital);
- b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais,

combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais:

-- Inglês

Conhecimentos Específicos:

-- Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Can-

didato ↳ Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorror/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
 - d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) - fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
 - b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:
 - a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) - a sua folha de respostas personalizada;
 - b) - o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
 - c) - com maior número de acertos nas questões de Inglês da prova escrita objetiva;
 - d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- 13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 13.5.1. - não comparecer à prova;
 - 13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa

com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME ↳ Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência ↳ Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
- c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação da prova;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) - ao resultado da prova;
- g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou

inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste - Concurso - Público: - na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 - Autodeclaração - Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 - Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 - Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 - Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Engenheiro/Engenheiro Mecânico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Edital nº 143/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, - CPF nº - , DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA ENGENHEIRO / ENGENHEIRO MECÂNICO: CONHECIMENTOS GERAIS

Inglês: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de atuação (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessórios à compreensão do texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de compras públicas - Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/21.

2. Legislação aplicada ao SUS.

2.1. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

2.2. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

2.3. RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001 que dispõe sobre Regulamento Técnico para Registro, Alteração, Revalidação e Cancelamento do Registro de Produtos Médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3. Equipamentos odontológico-hospitalares eletromecânicos (ventiladores mecânicos, unidade de anestesia, camas elétricas hospitalares, mesas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, focos cirúrgicos, equipo odontológicos, berços aquecidos, refrigeradores laboratoriais, freezer UBT, purificadores de água laboratoriais).

4. Segurança e instalação de equipamentos odontológico-hospitalares.

5. Equipamentos especiais de laboratórios.

6. Mecânica.

6.1. Modelagem de sistemas mecânicos.

6.2. Centroides e centros de massa. Vetores e álgebra matricial. Forças e momentos. Equilíbrio de partículas.

6.3. Equilíbrio de corpos rígidos e de estruturas.

6.4. Esforços internos.

6.5. Trabalho virtual e energia potencial.

6.6. Estabilidade em estruturas e de sistema de corpos rígidos e vinculações elásticas.

6.7. Tração em barras.

6.8. Movimento de um ponto. Força, massa e aceleração.

6.9. Métodos de energia.

6.10. Cinemática e dinâmica de corpos rígidos.

6.11. Dinâmica dos sistemas de partículas.

7. Mecânica dos fluidos.

7.1. Descrição dos fluidos.

7.2. Cinemática de escoamentos.

7.3. Estática dos fluidos.

7.4. Análise de escala e dimensional de um escoamento.

7.5. Formulação integral das leis de conservação.

7.6. Escoamento compressível uniforme.

7.7. Escoamento líquido incompressível.

7.8. Formulação diferencial da equação do movimento.

7.9. Escoamento laminar viscoso incompressível.

7.10. Teoria da Camada Limite.

8. Mecânica dos materiais.

8.1. Elasticidade.

8.2. Plasticidade.

8.3. Concentração de tensões.

8.4. Mecânica da fratura linear elástica.

8.5. Fadiga de materiais.

8.6. Flambagem.

9. Mecânica dos sólidos.

9.1. Estática. Equilíbrio de corpos estruturais. Sistemas estruturais. Propriedades geométricas.

9.2. Cinemática. Posição, velocidade e aceleração de um corpo rígido. Teoremas cinemáticos. Movimento de corpo rígido. Sistemas mecânicos.

9.3. Dinâmica. Tensor de inércia. Quantidade de movimento. Equação de movimento.

9.4. Tração, compressão e cisalhamento.

9.5. Membros carregados axialmente.

9.6. Torção.

9.7. Tensões em vigas.

9.8. Análise de tensão e deformação.

9.9. Aplicações de tensão plana.

9.10. Deflexão de vigas.

10. Máquinas térmicas.

10.1. Compressores, turbinas a gás e turbo-reatores.

10.2. Motores de combustão internas, teoria da combustão, carburação, injeção, ciclos reais, centrais térmicas a vapor d'água.

11. Materiais de construção mecânica.

11.1. Propriedades e comportamentos de materiais.

11.2. Ligações químicas.

11.3. Ordenação e desordem atômica nos sólidos.

11.4. Metais monofásicos.

11.5. Fases moleculares.

11.6. Materiais cerâmicos.

11.7. Materiais poliméricos: diagramas de equilíbrio, microtexturas e processamentos térmicos.

11.8. Diagrama ferro-carbono.

11.9. Corrosão.

11.10. Aço e ferros fundidos.

11.11. Metais não ferrosos.

12. Metrologia.

12.1. Terminologia. Sistema internacional de unidades. Medição direta e indireta. Padrões e calibração: Blocos padrões.

12.2. Sistemas de tolerâncias e ajustes.

12.3. Tolerâncias geométricas.

12.4. Rugosidade superficial.

12.5. Sistemas de medição.

12.6. Medição de roscas e engrenagens.

13. Noções gerais de controles de fases de projetos.

14. Probabilidade e estatística.

14.1. Cálculo de probabilidade.

14.2. Variáveis aleatórias e suas distribuições.

14.3. Medidas características de uma distribuição de probabilidade.

14.4. Modelos probabilísticos.

14.5. Análises estática e dinâmica de observações.

14.6. Noções de testes de hipóteses.

15. Desenho mecânico assistido por computador.

15.1. Roscas, parafusos, rebites, polias, chavetas, rolamentos e engrenagens.

16. Técnicas de engenharia reversa e fabricação rápida (manufatura aditiva e processos de prototipagem rápida em geral).

17. Higiene e segurança hospitalar.

18. Administração hospitalar.

19. Noções de biossegurança.

ANEXO 4 - EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo - validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina - validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;

h) Audiometria falal e vocal - validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C - validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 - ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas - SP - CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 144/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Anestesiologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

1. - Instruções Especiais

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o

período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior - nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.

2. - Requisitos

2.1. - O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. - escolaridade: graduação completa em Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Residência Médica completa em Anestesiologia reconhecida pelo MEC e/ou Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

2.1.2. - registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. - ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. - não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. - cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. - se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. - Descrição sumária das atribuições da função

3.1. - Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. - Das inscrições

4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. - O candidato fica alertado que a mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso - Público, no endereço - eletrônico - da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar o e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) - imprimir o boleto bancário; e

k) - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. - Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. - O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. - Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. - Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. - Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. - Do uso de nome social

4.12.1. - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. - Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. - Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.2.2. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. - Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. - Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. - O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. - O candidato - no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. - Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que - no ato da posse - não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. - O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. - A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. - O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. - O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. - Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. - Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 -

solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) - clicar em “Inscriva-se”;
 - e) - informar o e-mail ou o CPF;
 - f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.
- 5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

- 5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

- 5.7.1. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.
- 5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

- 5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. - Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova
- 6.1. - Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá - no ato da inscrição - requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2. - O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) - enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3. - Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

- 6.3.2. - Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.3. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. - A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.
- 6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.
- 6.7. - Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.8. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. - Da candidata lactante
- 7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. - Da participação do candidato com deficiência
- 8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.
- 8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

- b) - enviar:
- b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
- b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.
- 8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 8.6.1.1. Aos deficientes visuais:
- a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) - ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
- b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.
- b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
- c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).
- 8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 8.6.1.3. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) - mobiliário adaptado;
- b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- 8.7. - Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.7.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 8.7.2. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 8.8. - O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.
- 8.8.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 8.9.1. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 8.10. - A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.
- 8.10.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de
- 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.10.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.10.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

- 8.10.3.1. - Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 8.11. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 8.12. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à pericia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas
- com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:
- 8.12.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à pericia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da pericia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 8.12.2. - Os candidatos serão convocados para realização da pericia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 8.12.2.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na pericia médica ou na junta médica.
- 8.12.3. - Os respectivos resultados da pericia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.
- 8.13. - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na pericia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.14. - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na pericia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.14.1. - O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.15. - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.16. - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 8.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”
- 9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)
- 9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. - As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.2. - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o questionário ou ração utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. - Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. - O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) - preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. - Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. - Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. - A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. - O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. - A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do

Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. - Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. - O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizeram opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. - Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. - Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. - Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. - O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. - O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. - Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovado sua deficiência, substituirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. - O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. - O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. - O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. - Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. - Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos; b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. - A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. - A Banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. - A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. - Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. - A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. - Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. - Da prova

11.1. - Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. - A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. - A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais:

- Políticas Públicas de Saúde
Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10
30
1
2

11.3.1. - A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. - avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. - será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. - A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. - Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. - A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. - A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. - As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. - Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. - A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. - Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. - Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. - A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. - Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) - original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) - munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) - portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. - Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. - Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. - Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. - Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) - desligá-lo;
b) - retirar sua bateria (se possível);
c) - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. - O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. - É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) - não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) - não permitir a coleta de sua assinatura;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) - for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) - durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. - Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos

eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. - No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) - a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) - o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. - A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. - O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. - Na folha de respostas personalizada:

a) - não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) - em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. - A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) - a sua folha de respostas personalizada;

b) - o seu caderno de questões, completo.

12.23. - O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. - A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. - Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) - com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) - com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. - Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. - não comparecer à prova;

13.5.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. - Essas listas serão:

a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e

disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. - A interposição da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. - A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. - A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) - à aplicação da prova;

e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) - ao resultado da prova;

g) - ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) - à classificação prévia.

14.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. - O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) - endereço de difícil acesso;

c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Anestesiologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 144/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, -, CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também

a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico Anestesiologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmacologia: anestésicos inalatórios; anestésicos locais; benzodiazepínicos; hipnóticos: barbitúricos, propofol, etomidato; cetamina; agonistas e antagonistas opioides; -2-agonistas: clonidina, dexmedetomidina; bloqueadores neuromusculares e antagonistas; analgésicos não opioides e anti-inflamatórios; diuréticos; anticoagulantes e antiagregantes; vasopressores; agonistas e antagonistas colinérgicos; antieméticos, procinéticos.

Assistência ventilatória: avaliação da via aérea, controle da via aérea, ventilação artificial.

Fisiologia: respiratória; sistema musculoesquelético (fisiologia da transmissão neuromuscular; fatores que interferem na transmissão neuromuscular); renal; cardiovascular; avaliação pré-anestésica; jejum pré-operatório; profilaxia de náuseas e vômitos; medicação pré-anestésica.

Técnicas de anestesia geral: venosa total; inalatória; reações anafiláticas e anafilactoides em anestesia; complicações anestésicas (respiratórias, cardiocirculatórias); hipertermia maligna.

Anestesia regional: bloqueios espinais – raqui-anestesia; peridural; bloqueio do quadrado lombar; bloqueio do músculo transverso do abdome (TAP); bloqueio ilioinguinal e ilio-hipogástrico; eventos adversos relacionados a bloqueios regionais.

Reposição volêmica e transfusão sanguínea: composição corporal e princípios de reposição volêmica; sangue e soluções carreadoras de oxigênio; soluções cristalóides; soluções colóides; indicações de hemocomponentes e hemoderivados.

Monitorização: do sistema nervoso; da função respiratória; cardiovascular; hematológica; transmissão neuromuscular; equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico.

Recuperação pós-anestésica: estágios da recuperação; critérios de alta; eventos adversos na recuperação pós-anestésica.

Dor: anatomia e fisiopatologia da dor; tratamento da dor aguda; síndromes dolorosas crônicas; tratamento da dor no paciente com câncer.

Anestesia em Obstetrícia e Ginecologia: alterações fisiológicas da gravidez; passagem transplacentária de fármacos; analgesia para trabalho de parto; anestesia para parto cesáreo; anestesia para gestante com eclâmpsia e pré-eclâmpsia; anestesia nas síndromes hemorrágicas da gestação; anestesia na gestante cardiopata; anestesia na gestante obesa; anestesia para cirurgia fetal; anestesia para cirurgias durante a gravidez; anestesia para procedimentos ginecológicos; anestesia para videolaparoscopias.

Anestesia em pediatria: características anatomofisiológicas do recém-nascido e da criança; técnicas de anestesia geral em pediatria; reposição volêmica; sistemas ventilatórios pediátricos e ventilação mecânica em crianças; anestesia para cirurgia de correção das malformações congênicas do recém-nascido; parada cardíaca e reanimação cardiopulmonar: diagnóstico e tratamento.

Choque: fisiopatologia; tratamento do choque e anestesia no paciente em estado de choque.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Ureia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de torax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. - a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. - Site: www.dgrh.unicamp.br

2. - Fundação VUNESP:

a. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.



DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 145/2022
A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/Médico Cirurgião Torácico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais
- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.
- 1.4. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento saSuperior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.
2. Requisitos
- 2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. escolaridade: Graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - 2.1.2. residência médica completa em Cirurgia Geral, com Área de concentração em Cirurgia Torácica ou residência médica completa em cirurgia torácica, reconhecidas pelo MEC.
 - 2.1.3. título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
 - 2.1.4. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
 - 2.1.5. experiência comprovada na área de Cirurgia Torácica, em broncoscopia flexível e rígida, cirurgia torácica vídeo-assistida e endoscopia respiratória.
 - 2.1.5.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Serão aceitas atividades de estágio
 - 2.1.6. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.7. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
 - 2.1.8. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
 - 2.1.9. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.1.10. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
 - 2.1.11. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
 - 2.1.12. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
 - 2.1.12.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.
 - 2.1.13. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;
 - 2.1.14. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.13. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.
3. Descrição sumária das atribuições da função
- 3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Administrar serviços de saúde. Elaborar documentos médicos. Difundir conhecimentos médicos. Tratar pacientes como ser biopsicossocial. Praticar intervenções cirúrgicas. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade.
4. Das inscrições
- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
 - j) imprimir o boleto bancário; e
 - k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.
- 4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.11. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
- 4.12. Do uso de nome social
- 4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado
- 4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15, deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
- 4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.13. deste Edital.
- 4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.
- 4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candi-

- dato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acesasp.sp.gov.br).
 - 4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.
 - 4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.
 - 4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”
 5. Da redução do valor da taxa de inscrição
 - 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
 - a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
 - 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.
 - 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 - 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
 - 5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
 - 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.
 - 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
 - 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.
 - 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
 - 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova
- 6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.
- 6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
7. Da candidata lactante
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
8. Da participação do candidato com deficiência
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no

Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em

caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes

à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais:

- Políticas Públicas de Saúde
- Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova;
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere

este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação da prova;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) ao resultado da prova;
- g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.13 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.13 deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício,

durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo 1 - Declaração de Desemprego;
- o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Cirurgião Torácico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 145/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO / MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.

Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia do tórax nas neoplasias. Abordagem cirúrgica. Indicações e técnicas da drenagem torácica e traqueostomia. Princípios da cirurgia torácica. Abordagem cirúrgica de drenagem pleural e empiema. Procedimentos diagnósticos invasivos em cirurgia torácica. Avaliação e conduta do nódulo pulmonar indeterminado. Procedimentos diagnósticos invasivos em cirurgia torácica. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. Patologias cirúrgicas da traqueia. Patologias cirúrgicas do mediastino. Estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de pulmão. Tratamento cirúrgico das doenças supratraqueais do pulmão. Manejo do empiema pleural. Tratamento cirúrgico das metástases pulmonares. Avaliação e conduta do nódulo pulmonar indeterminado. Princípios do transplante pulmonar. Traumatismo torácico.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SP nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

- o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
 - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
 - Site: www.dgrh.unicamp.br
 - Fundação VUNESP:
 - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
 - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
 - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
 - Site: www.vunesp.com.br
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 146/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/Médico de Saúde da Família pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica completa em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo MEC;

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. experiência comprovada na área de Atenção Básica à Saúde.

2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão aceitas atividades de estágio.

2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.

vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomendase ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) enviar:
 - b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

- 8.6.1.1. Aos deficientes visuais:
 - a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
 - a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
 - b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.
 - b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar com pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e

4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade

de de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

- Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos
- Conhecimentos Gerais:
- Políticas Públicas de Saúde
- Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10
30
1
2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) munição do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer abaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivado, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta

esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. não comparecer à prova;
- 13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá

participar profissional indicado pelo interessado, utilizando- se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocoloado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado no procedimento de hetero-identificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento to da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siah.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas;

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico de Saúde da Família, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 146/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:
ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
• Para Médico / Médico de Saúde da Família:
CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Assistência ao pré-natal e puerpério. 2. Cuidados paliativos. 3. Saúde do trabalhador. 4. Clínica ampliada e compartilhada. 5. SUS, Saúde Coletiva e Atenção Primária em Saúde. 6. Estratégia de Saúde da Família.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS
- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:
1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 147/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico em Hemoterapia pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37,

inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. residência médica completa em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pelo MEC

2.1.3. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Realizar procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica interpretando dados de anamnese, exame clínico e exames complementares; realizar consulta, atendimento e diagnóstico médico; tratar pacientes como ser biopsiosocial; implementar ações para promoção da saúde; coordenar serviços de saúde; elaborar documentos médicos e difundir conhecimentos médicos.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor

do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima)

vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) enviar:
 - b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

- a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candida-

to”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata(da)s, conforme item 8.3. deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos 10 30 1 2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, o local e o horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- d) 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova: d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente funda-

mentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão pública e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.js?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico em Hemoterapia, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 147/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO / MÉDICO EM HEMOTERAPIA: CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estratégias de captação de doadores de sangue e fidelização. Triagem clínica e laboratorial dos candidatos à doação de sangue, incluindo testagem sorológica e molecular para patógenos transmissíveis pelo sangue. Coleta de sangue total de doadores de sangue, incluindo reações adversas à doação. Processamento, armazenamento e transporte adequado de hemocomponentes. Modificações de hemocomponentes: especificidades técnicas e indicações clínicas (leucorredução, irradiação, lavagem e aliquotagem). Aféreses: coleta de plaquetas e hemácias duplas, aféreses terapêuticas (eritrocitaférese e plasmáférese: especificidades técnicas e indicações clínicas). Imunohematologia do sangue doado e do receptor de transfusão: tipagem ABO e Rh, Pesquisa de anticorpos irregulares, Teste da Antiglobulina Direta e prova cruzada (especificidades técnicas e interferentes). Importância clínica dos anticorpos antieritrocitários. Indicações clínicas dos hemocomponentes (hemácias, plaquetas, plasma e crioprecipitado), uso racional

do sangue e Patient Blood Management. Reações adversas à transfusão: apresentações clínicas, fisiopatologia, diagnóstico, manejo e mecanismos de hemovigilância e retrovigilância.

Atendimento transfusional a portadores de hemoglobino-patias (doenças falciformes e talassemias). Atendimento aos portadores de coagulopatias hereditárias (hemofilias e doença de von Willebrand).

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 148/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/Médico em Medicina Intensiva pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Residência Médica completa em Terapia Intensiva reconhecida pelo MEC e/ ou Título de especialista em Terapia Intensiva reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da

convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transsexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento ane-

xado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redu-

ção do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/ realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A falta de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia

médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, consta-

rá das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovado sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

- Políticas Públicas de Saúde

Conhecimentos Específicos:

- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Local de Prova - Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8

às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou

procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de

identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital

e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicada e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico em Medicina Intensiva, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual

de Campinas – UNICAMP – Edital nº 148/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes a complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico em Medicina Intensiva:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Monitorização hemodinâmica. Parada cardiorrespiratória/ressuscitação cardiopulmonar. Choques. Seps. Pneumonia associada à ventilação mecânica. Drogas vasoativas. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência respiratória. SARA. Ventilação mecânica. Posição prona. Sedação e analgesia. Delírium. Acidente vascular cerebral. Hemorragia subaracnóide. Estado de mal epilético. Morte encefálica. Traumatismo craniano. Politrauma. Insuficiência renal aguda / terapia de substituição renal. Distúrbios hidroeletrólíticos. Pós-operatório. Nutrição. Antibioticoterapia. Transfusão. Ultrassom a beira leito.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Ureia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrcardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

- o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
 - Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
 - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
 - Site: www.dgrh.unicamp.br
- Fundação VUNESP:
 - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
 - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
 - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
 - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 149/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/Médico em Medicina Nuclear pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e título de especialista em Medicina Nuclear, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (ABM);

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. experiência comprovada em Medicina Nuclear e terapia com radionúclídeos.

2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão aceitas atividades de estágio.

2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Trabalhar na biossegurança. Elaborar documentos médicos. Realizar procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica. Difundir conhecimentos médicos. Tratar pacientes como ser biopsicossocial.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- clicar em “Inscreva-se”;
- informar o e-mail ou o CPF;
- cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- imprimir o boleto bancário; e
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acesp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3. deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição com pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição com pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial

do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às

vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação ético-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

- Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos
- Conhecimentos Gerais:
- Políticas Públicas de Saúde
- Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

- b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame fototécnico;

- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:

- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

- n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe

de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivário, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das provas escritas.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

- c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. não comparecer à prova;

- 13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

- b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

- c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico em Medicina Nuclear, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 149/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico em Medicina Nuclear:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Cintilografia óssea trifásica. 2. Cintilografia renal. 3. Pesquisa de linfonodo sentinela. 4. PET/CT FDG em câncer colorretal. 5. PET/CT FDG em câncer de pulmão e nódulo solitário. 6. PET/CT FDG câncer de mama. 7. PET/CT PSMA. 8. Terapia com radionuclídeos no câncer de próstata. 9. Terapia com iodo-131 no câncer diferenciado de tireoide (radioiodoterapia).

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 150/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico / Médico Infectologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPÉ, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. residência médica completa em infectologia, reconhecida pelo MEC;

2.1.3. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.4. experiência comprovada na área de infectologia.

2.1.4.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão aceitas atividades de estágio;

2.1.5. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.6. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.7. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.8. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.9. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.10. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.11. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.11.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.12. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.13. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.12. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

vas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. O candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.12, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a

função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”,

no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de

qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;
- b) enviar:
- b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
- b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

- a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
- b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.
- b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e compra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

- Políticas Públicas de Saúde
- Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Car-

teira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame gráfico; e

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final."

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.12. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.12. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressaldados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico / Médico Infectologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 150/2022 de Abertura de Inscrições – Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também

a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA MÉDICO / MÉDICO INFECTOLOGISTA: CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Antimicrobianos. Arbovíruses (chikungunya; dengue; febre amarela e zika). Doenças exantemáticas agudas. Endocardites infecciosas. Febre de origem indeterminada. Hepatites virais agudas e crônicas. Imunizações. Infecção pelo HIV/aids. Infecções abdominais. Infecções de pele e partes moles. Infecções do sistema nervoso central. Infecções do sistema respiratório superior e inferior. Infecções do sistema urinário. Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Infecções osteoarticulares. Infecções pelo SARS-CoV-2 / COVID-19. Infecções por Gram-positivos. Infecções por Gram-negativos. Infecções por vírus da família herpes (citomegalovírus; herpes simples; mononucleose infecciosa; varicelazoster). Infecções sexualmente transmissíveis. Leishmanioses. Leptospirose. Malária. Micoses sistêmicas. Neutropenia febril. Parasitoses intestinais. Riquetsioses. Salmoneloses. Sepses. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)
- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 151/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Nefrologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPÉ, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,58 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e residência médica completa em nefrologia reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. experiência comprovada em diálise e/ou atendimento intra-hospitalar em nefrologia.

2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de Trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e

acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Será aceito o estágio pós-residência médica para comprovação de experiência profissional.

2.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado,

nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/ realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da

prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015

(Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos:

- Conhecimentos Específicos
10
30
1
2
11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.
12. Da prestação da prova escrita objetiva
12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.
12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato”> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.
12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo

da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.
12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.
12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital;
d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;
e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
f) não permitir a coleta de sua assinatura;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
k) for surpreendido no local de prova:
k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos

eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.
12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12.21.3. Na folha de respostas personalizada:
a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.
12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
a) a sua folha de respostas personalizada;
b) o seu caderno de questões, completo.
12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação
13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva
13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.
13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
13.2. Da habilitação e da classificação
13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;
d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
13.5.1. não comparecer à prova;
13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
13.6.1. Essas listas serão:
a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.
13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de

editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser oferecido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.
13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocoloado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.
13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.
13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.
13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.
13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.
13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”
14. Dos Recursos
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.
14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
d) à aplicação da prova;
e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
f) ao resultado da prova;
g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;
h) à classificação prévia.
14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Nefrologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 151/2022 de Abertura de Inscrições – Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico Nefrologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biomarcadores da lesão renal aguda. Biópsia na lesão renal aguda. Estudos clínicos envolvendo desfechos em pacientes com lesão renal aguda. Implante de cateteres para hemodiálise e complicações. Lesão renal aguda: epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento clínico e dialítico. Métodos hemodialíticos para lesão renal aguda. Adequação em diálise. Complicações infecciosas no paciente em diálise. Diálise peritoneal: CAPD e DPA. Doença renal crônica: diagnóstico e tratamento clínico e dialítico, epidemiologia, etiologia e fisiopatologia. Estudos clínicos envolvendo desfechos em pacientes com doença renal crônica. Gestão da qualidade aplicada à diálise. Hemodiálise: hemodiálise clássica, hemodiálise diária, hemodiálise noturna e hemodiafiltração. Legislação em pacientes em diálise.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 152/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Neurologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPÉ, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e residência médica completa em neurologia reconhecida pelo MEC;

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. título de especialista em neurologia, reconhecido pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN) e pela Associação Médica Brasileira (AMB);

2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público; c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições; d) clicar em "Inscreva-se"; e) informar o e-mail ou o CPF; f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em "Confirmar a Inscrição"; i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá - no ato da inscrição - requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou

outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload); b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomendado-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital,

são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3. deste Edital;

b) enviar: b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo; b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais: a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; b) autorização para utilização de aparelho auditivo. 8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado; b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada

as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial - pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial - pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado - DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital); b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado Deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 - Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou

raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuer recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

e) desse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. não comparecer à prova;
- 13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.0 edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação da prova;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) ao resultado da prova;
- g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;
- h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE

para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- 16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas;
- 16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Neurologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 152/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico Neurologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde.

Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Diagnóstico e manejo em cefaleias em pronto atendimento.
- 2. Diagnóstico e manejo em cefaleias em ambulatório.
- 3. Exame cefalátrico e infiltrações.
- 4. Diagnóstico e manejo de quadros agudos e hiperagudos de acidente vascular cerebral.
- 5. Diagnóstico e manejo de pacientes de urgência neurológica em pronto-socorro.
- 6. Diagnóstico e tratamento de estado de mal epilético.
- 7. Diagnóstico e tratamento do paciente crítico com intercorrências neurológicas.
- 8. Meningites e meningoencefalites: diagnóstico e tratamento.
- 9. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.
- 10. Síndrome de hipertensão intracraniana.
- 11. Tomografia e ressonância magnética em neurologia.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

– Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 153/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Pediatra pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e residência médica completa em pediatria reconhecida pelo MEC;

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas

não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar com pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição com pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição com pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata da(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida

pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:
- Políticas Públicas de Saúde
Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” - Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca

poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer a prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 – Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Pediatra, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesqui-

sa e Extensão – PAEPÉ da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 153/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Médico / Médico Pediatra:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Abordagem do paciente traumatizado.
2. Abuso infantil.
3. Acesso intraósseo.
4. Acidentes com animais peçonhentos.
5. Afogamento.
6. Anafilaxia.
7. Arbovíroses.
8. Arritmias cardíacas.
9. Asma.
10. Aspiração e ingestão de corpo estranho.
11. Ataxia aguda.
12. Bronquiolite.
13. Cefaleia.
14. Cetocidose diabética.
15. Choque.
16. Coma e alterações do nível de consciência.
17. Desidratação.
18. Diarreia aguda.
19. Doenças exantemáticas.
20. Doenças osteoarticulares.
21. Dor abdominal aguda.
22. Emergências abdominais cirúrgicas.
23. Estado de mal convulsivo e convulsão febril.
24. Febre sem sinais localizatórios.
25. Hipertensão intracraniana.
26. Infecções estreptocócicas e estafilocócicas.
27. Infecções do trato genitourinário.
28. Pneumonias da comunidade.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br
2. Fundação VUNESP:
- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 154/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Psiquiatra pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPÉ, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais
- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ.

2. Requisitos
- 2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e residência médica completa em psiquiatria reconhecida pelo MEC;
- 2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;
- 2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- 2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
- 2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- 2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.
- 2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;
- 2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.
3. Descrição sumária das atribuições da função
- 3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.
- 3.2.
4. Das inscrições
- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.
- 4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
- 4.12. Do uso de nome social
- 4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado
- 4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
- 4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.
- 4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.
- 4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).
- 4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.
- 4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.
- 4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”
5. Da redução do valor da taxa de inscrição
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova
- 6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinja de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no

laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de folha informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência na Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto

de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital deverá ser composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:

Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:

- Políticas Públicas de Saúde

Conhecimentos Específicos:

- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos nesses causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Psiquiatra, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 154/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico Psiquiatra:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comportamento suicida. Síndromes psico-orgânicas. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas na emergência. Psicofarmacologia: intoxicações, reações adversas e interações medicamentosas de psicofármacos. Agitação psicomotora. Transtornos alimentares. Emergências psiquiátricas na infância. Transtornos dissociativos e conversivos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 155/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Radioterapeuta pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de turnos.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. residência médica completa em Radioterapia reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialista em radioterapia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

2.1.3. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.5. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.6. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.8. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.9. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.10. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.10.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.11. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.12. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Realizar procedimentos médicos de diagnóstico e terapêutica, interpretar dados de anamnese, exame clínico e exames complementares; realizar consulta e atendimento; tratar pacientes como ser biopsicosocial; implementar ações para promoção da saúde; coordenar serviços de saúde; elaborar documentos médicos e difundir conhecimentos médicos.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.11, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscryeva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha

sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante

na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá

recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos; b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos

Conhecimentos Gerais:
- Políticas Públicas de Saúde
Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, a data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital. 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivado, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos

eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva; 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada: a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva 13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e

disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final."

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente: a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com execução do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.11 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.11. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão;

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por

meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Radioterapeuta, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 155/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO / MÉDICO RADIOTERAPEUTA: CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Radioterapia clínica e suas bases físicas. Radioterapia convencional, 3D conformal, IMRT, IGRT, estereotaxia e braquiterapia. Patologias oncológicas, bem como seus protocolos de tratamento multidisciplinares (quimioterapia, cirurgia, radioterapia). Sistemas de planejamento computadorizado em radioterapia. Diagnóstico e estadiamento de patologias oncológicas.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

g) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz -

Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-

-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 156/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Médico/ Médico Cardiologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o

Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4.1. Além das jornadas de trabalho previstas no item anterior, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas alterações.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.971,85 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: Graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Residência médica completa em cardiologia com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialista com área de atuação em cardiologia intervencionista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
j) imprimir o boleto bancário; e
k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado poste-

riormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candi-

dato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima)

vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata-da(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permaner na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de Classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-Racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - Nº de questões - Pesos Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos

10

30

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerada ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digi-

tando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP

(www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompleto, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência do atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 – Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Médico/Médico Cardiologista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 156/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____,

DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico / Médico Cardiologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aterogênese e risco cardiovascular. Cardiopatia chagásica. Transplante cardíaco. Cardiopatias valvares. Síndromes isquêmicas agudas. Insuficiência coronariana crônica. Cardiomiopatias primárias e secundárias. Doenças da aorta. Hemodinâmica das cardiopatias e valvopatias. Cineangiografiografia. Cateterismo das valvopatias. Cardiologia intervencionista na doença coronária. Cardiologia intervencionista nas cardiopatias congênitas e valvopatias. Angioplastia e stents nas coronariopatias aguda e crônica. Tratamento das valvopatias com cardiologia intervencionista.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 157/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Nutricionista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEFE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEFE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Nutrição em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros; participar em atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10. deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, o amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato,

o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima)

vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

to”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por

documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a

cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11.1. Da prova

11.2. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.3. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.4. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplina - N° de questões - Peso Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 50

1

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digi-

tando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado—DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação

VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato se não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10 deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado assistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressaltados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
Ref. Concurso Público para a função de Nutricionista, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 157/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
• Para Nutricionista:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Fundamentos e Práticas de Análise de Alimentos.
1.1. Amostragem.
1.2. Análise de composição centesimal.
1.3. Métodos físicos de análise de alimentos.
1.4. Métodos químicos de análise de alimentos.
1.5. Métodos instrumentais de análises de alimentos.
2. Rotulagem de Alimentos.
2.1. Regras Vigentes de Rotulagem de Alimentos.
2.2. Tabela Nutricional.
2.3. Exigências para o Painel Frontal.
3. Análise Sensorial de alimentos.
3.1. Testes afetivos em análise sensorial.
3.2. Testes descritivos em análise sensorial.
3.3. Testes discriminativos em análise sensorial.
3.4. Painel Sensorial.
4. Bioestatística básica.
4.1. Levantamento de dados.
4.2. Análise descritiva de variáveis quantitativas.
4.3. Comparação entre as médias de duas populações.
4.4. Tabela de contingência.
4.5. Correlação entre duas variáveis contínuas.
4.6. Diferença entre Razão de prevalência e razão de incidência.
5. Epidemiologia nutricional.
5.1. Métodos de avaliação do consumo de alimentos.
5.2. Padrões alimentares.
5.3. Desenvolvimento de instrumentos de aferição epidemiológicos.
5.4. Transição nutricional no Brasil.
5.5. Epidemiologia da obesidade.
5.6. Determinantes da alimentação.
5.7. Segurança Alimentar e Nutricional: concepções e desenhos de investigação.
5.8. Políticas públicas de alimentação e nutrição no Brasil.
5.9. Ambiente alimentar: conceitos e métodos de avaliação.
6. Redação de artigos científicos.
6.1. Artigo científico original e de revisão: a estrutura “Introdução, Método, Resultados e Discussão”.
6.2. Da pesquisa à redação do artigo científico.
6.3. Título do artigo científico, resumo, agradecimentos.
6.4. Publicação do artigo científico e avaliação do periódico escolhido.
6.5. Redação científica: o gênero acadêmico artigo científico e a argumentação.
6.6. Normas para apresentar referências: Vancouver e ABNT.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS
- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP
1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:
a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
c. Site: www.dgrh.unicamp.br
2. Fundação VUNESP:
a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
d. Site: www.vunesp.com.br.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 158/2022
A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Viola) pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação de prova escrita da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP e responsabilidade de organização, aplicação e avaliação de prova prática da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

1. Instruções Especiais
1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural - CIDDIC, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá variar, a critério da Universidade, entre 30 e 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa para a jornada de 30 horas semanais será de R\$ 5.694,12, correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos
2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Música em instituição de ensino reconhecida pelo MEC

2.1.2. Domínio técnico do instrumento Viola;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função
3.1. Estudar, pesquisar, adaptar e interpretar música por meio de instrumentos, em público ou em estúdios de gravação. Ensaiar, aperfeiçoar e atualizar as qualidades técnicas de execução e interpretação, realizar experimentos e criar propostas no campo musical.

4. Das inscrições
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar) o) link) próprio) deste) Concurso) Público,) no) endereço) eletrônico) da) Fundação) VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social
4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transsexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado
4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovados nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição
5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas

6.1. Para a prestação/realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de

segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão

de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - – Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital,

publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 -- Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessoria de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Das provas

11.1. Este Concurso Público constará de:

Provas - Nº de questões - Pesos

Prova escrita objetiva

- Conhecimentos Específicos

50

1

Prova Prática - --- - 2

11.2. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva:

11.3.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

11.4. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permitirá avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função.

11.4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Capítulo 3 – Descrição Sumária das Atribuições da função, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo 3 – Conteúdos Programáticos.

11.5. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo 12 - Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática e o Capítulo 13 - Do julgamento das provas, da Habilitação e Classificação.

12. Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática

12.1 A prova escrita objetiva e prova prática serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva e prática serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva e prova prática na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva e prova prática, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da

Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada o quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de aplicação de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP, para a prova escrita objetiva poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, salvo os discriminados no item 12.27.1. e o anexo 3 deste edital. Também não será permitido uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP/UNICAMP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira, quando for o caso, e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Para a prova escrita objetiva, os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.

12.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de aplicação de

prova escrita objetiva, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova escrita objetiva;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de provas;

n) durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP e UNICAMP;

12.18. Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.20.1. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.20.2. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.3. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.1.1. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.1.2. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova escrita objetiva, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova escrita objetiva os 3 (três) últimos candidatos

até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova escrita objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

12.26. Para a realização da prova prática, o candidato que não apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.26.1. Para a Prova Prática, o candidato deverá levar seu instrumento musical e 2 cópias de cada partitura da obra de livre escolha e do movimento de concerto romântico de livre escolha conforme discriminado no anexo 3 deste edital.

12.27. Serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova escrita objetiva, conforme tabela a seguir:

Função - Convocados para a prova prática

Ampla Concorrência - Candidatos PCDs - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Músico (Instrumento Viola

7

1 - 2

12.27.1. Para efeito de convocação da prova prática, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a convocação da prova prática, o nome desse candidato constará uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de candidatos nas listas especiais.

12.27.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados e classificados na condição de pessoas com deficiência nem de candidatos negros habilitados e classificados na prova escrita objetiva para a convocação para a prova prática pelas listas especiais (pessoa com deficiência e negros), o quantitativo destinado às listas especiais será adicionado ao quantitativo reservado à ampal concorrência.

12.27.3. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.27.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

12.27.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

12.27.6. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a prática, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.

12.27.7. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

12.27.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

12.27.9. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Do julgamento da prova prática

13.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

13.3. Da habilitação e da classificação

13.3.1. A nota final corresponderá à somatória das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova prática, observados os respectivos pesos.

13.4. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

c) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

d) com maior nota na prova prática;

e) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer às provas;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não for convocado para a prova prática.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmento no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de hetero-identificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação das provas escrita objetiva e prática;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado das provas escrita objetiva e prática;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado os espelhos da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva

14.5.1. O espelho da folha de respostas da prova escrita objetiva ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br)

e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Viola), da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 158/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o

fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de

abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme

o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Viola):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria musical.

Princípios de harmonia e análise musical.

História da música ocidental.

Conhecimentos gerais em música.

Prova prática: Solo e Excertos do repertório sinfônico.

– Solo:

C.P. Stamitz – Concerto em D Maior, Op.1 (Primeiro movimento, com cadência);

B. Bartók: Concerto para Viola (Primeiro movimento com cadência), ou P. Hindemith: Der Schwanendreher (Primeiro movimento), ou W. Walton: Concerto para viola (Primeiro movimento);

Peça de livre escolha do repertório do século XX ou XXI.

– Excertos

L. V. Beethoven – Sinfonia n.5 – II movimento: do início ao compasso 10; do compasso 50 ao 59; do compasso 99 ao 106

F. Mendelssohn – Sonho de uma noite de verão: Scherzo

J. Brahms – Sinfonia n. 4, IV movimento: do compasso 41 ao 80

B. Smetana – O Moldávia: da letra de ensaio A até 16 compassos depois da letra C de ensaio

D. Shostakovich – Sinfonia n.5 – I movimento: do número de ensaio 15 até o 17

R. Strauss – Don Juan, op.20: do início até 14 compassos depois da letra de ensaio A

A. Adam – Giselle (Ballet), ato II, Pas de Deux, n. 15: solo de viola (do número de ensaio 47 ao 50)

M. Ravel – Ma Mère L’oye, Le Jardin Féerique: do 5o. compasso depois do número de ensaio 2 até 5 compassos antes do número de ensaio 4 (viola solo).

Para a Prova prática, o candidato deverá levar seu instrumento musical e 2 cópias de cada partitura da obra de livre escolha e do movimento de concerto romântico de livre escolha.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 159/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Violino) pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação de prova escrita da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP e responsabilidade de organização, aplicação e avaliação de prova prática da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural - CIDDIC, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá variar, a critério da Universidade, entre 30 e 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa para a jornada de 30 horas semanais será de R\$ 5.694,12, correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa em Música em instituição de ensino reconhecida pelo MEC

2.1.2. Domínio técnico do instrumento Violino;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de R

me. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1. deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.10., deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a

função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o

boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas

6.1. Para a prestação/realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, poden-

do ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

- b) enviar:
 - b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

- a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não

serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado."

9 - -- Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento)

das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e compra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem,

podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos; b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - -- Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Das provas

11.1. Este Concurso Público constará de:

Provas - Nº de questões - Pesos

Prova escrita objetiva

- Conhecimentos Específicos

50

1

Prova Prática - --- - 2

11.2. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva:

11.3.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

11.4. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permitirá avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função.

11.4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Capítulo 3 – Descrição Sumária das Atribuições da função, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo 3 – Conteúdos Programáticos.

11.5. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo 12 - Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática e o Capítulo 13 - Do julgamento das provas, da Habilitação e Classificação.

12. Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática

12.1 A prova escrita objetiva e prova prática serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva e prática serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no "link Local de Prova - Área do Candidato") e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva e prova prática na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva e prova prática, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

12.5.1. original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

12.5.2. munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

12.5.3. portando caneta esferográfica de tinta de cor preta; 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 12.5, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de aplicação de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a "Área do Candidato \> Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP, para a prova escrita objetiva poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, salvo os discriminados no item 12.27.1. e anexo 3 deste edital. Também não será permitido uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP/UNICAMP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira, quando for o caso, e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Para a prova escrita objetiva, os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de aplicação de prova escrita objetiva, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova escrita objetiva;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de provas;

n) durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP e UNICAMP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.20.1. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.20.2. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.3. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.1.1. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.1.2. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova escrita objetiva, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova escrita objetiva os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova escrita objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

12.26. Para a realização da prova prática, o candidato que não apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 12.5. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.26.1. Para a Prova Prática, o candidato deverá levar seu instrumento musical e 2 cópias de cada partitura da obra de livre escolha e do movimento de concerto romântico de livre escolha conforme discriminado no anexo 3 deste edital.

12.27. Serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova escrita objetiva, conforme tabela a seguir:

Função - Convocados para a prova prática

Ampla Concorrência - Candidatos PCDs - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Músico (Instrumento Violino)

7

1 - 2

12.27.1. Para efeito de convocação da prova prática, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a convocação da prova prática, o nome desse candidato constará uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de candidatos nas listas especiais.

12.27.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados e classificados na condição de pessoas com deficiência nem de candidatos negros habilitados e classificados na prova escrita objetiva para a convocação para a prova prática pelas listas especiais (pessoa com deficiência e negros), o quantitativo destinado às listas especiais será adicionado ao quantitativo reservado à ampla concorrência.

12.27.3. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.27.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

12.27.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

12.27.6. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a prática, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.

12.27.7. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

12.27.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

12.27.9. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Do julgamento da prova prática

13.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

13.3. Da habilitação e da classificação

13.3.1. A nota final corresponderá à somatória das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova prática, observados os respectivos pesos.

13.4. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

c) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

d) com maior nota na prova prática;

e) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer às provas;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não for convocado para a prova prática.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de pericia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classifica-

ção Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final."

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação das provas escrita objetiva e prática;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado das provas escrita objetiva e prática;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado os espelhos da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.5.1. O espelho da folha de respostas da prova escrita objetiva ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Violino), da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 159/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Músico (Instrumento Violino):

Conhecimentos Específicos:

- Teoria musical;

- Princípios de harmonia e análise musical;

- História da música ocidental;

- Conhecimentos gerais em música.

Prova prática: Solo e Excertos do repertório sinfônico.

– Solo:

I movimento de um dos seguintes concertos de W.A.Mozart: Concerto n.º 3, n.º 4 ou n.º 5;

1 Obra de livre escolha do século XX ou XXI;

1 Movimento de Concerto romântico de livre escolha.

– Excertos:

E. Elgar – Variações Enigma, II movimento completo.

B. Smetana – Abertura Bartered Bride Abertura. Do começo até a letra de ensaio B

F. Mendelssohn – Sonhos de uma noite de verão: Scherzo do começo até 7 compassos depois da letra E.

A. Dvorak – Serenata para cordas: II movimento "Tempo de valsa" até o trio.

R. Strauss – Morte e Transfiguração. Do appassionato após a letra O até a letra T.

F. Mendelssohn – Sinfonia n.º 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana". Movimento I, Allegro Vivace, do início ao compasso 110.

J.Brahms – Sinfonia n.º 4, op. 98. III movimento, Allegro giocoso, completo.

R. Schumann – Sinfonia n. 2. II movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54.

Para a Prova prática, o candidato deverá levar seu instrumento musical e 2 cópias de cada partitura da obra de livre escolha e do movimento de concerto romântico de livre escolha.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATORIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "h" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 160/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Tradutor Intérprete pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4.A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: graduação completa e certificado de proficiência em libras ou graduação completa com habilitação em tradução e interpretação em libras, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.8. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.8.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.9. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.10. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Traduzir escrita e/ou oralmente textos e imagens de qualquer natureza, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. Prestar assessoria orientando interlocutores.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.9, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro

apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas

6.1. Para a prestação/realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às

condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabeleste este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - – Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, substituirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - – Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados

pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Uni-camp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusi- vamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Das provas
- 11.1. Este Concurso Público constará de:
- Provas - Nº de questões - Pesos
 - Prova escrita objetiva
 - Língua Portuguesa
 - Conhecimentos Específicos - 10
- 40 - 1
- 1
- Prova Prática - --- - 2

11.2. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e clas- sificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva:

11.3.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

11.4. A prova prática, de caráter eliminatório e classificató- rio, permitirá avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função.

11.4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Capítulo 3 – Descrição Sumária das Atribuições da função, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo 3 – Conteúdos Programáticos.

11.5. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo 12 - Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática e o Capítulo 13 - Do julgamento das provas, da Habilitação e Classificação.

12. Da prestação da prova escrita objetiva e prova prática

12.1 A prova escrita objetiva e prova prática serão realiza- das na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva e prática serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www. dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva e prova prática na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompa- nhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOS- CO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verifi- cação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formali- dade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva e prova prática, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identifica- ção, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Car- teira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
 - b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
 - c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de pro- vas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de docu- mento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considera- do ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de aplicação de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as con- seqüências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Can- didato \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www. vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digi- tando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão conside- radas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova escrita objetiva.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de con- sulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equi- pamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será forne- cida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira, quando for o caso, e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais per- tences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o perí- odo de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a reali- zação da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embai- xo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

12.14. É reservado a Fundação VUNESP, caso julgue neces- sário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação por esse fim. Nesse caso, o can- didato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas:
- d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de aplicação de prova escrita objetiva, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova escrita objetiva;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame gra- fotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respos- tas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - k) for surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouví- do, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip,

pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrôni- cos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de provas;

- n) durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) fazer anotação de informações relativas às suas respos- tas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.20.1. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclareci- mentos sobre sua aplicação.

12.20.2. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
 - b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
 - 12.20.3. Será de responsabilidade do candidato a conferên- cia de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchi- mento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempe- nho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorreta- mente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- 12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;
- 12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova escrita objetiva, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova escrita objetiva os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

12.26. Para a realização da prova prática, o candidato que não apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.27. Serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova escrita objetiva, conforme tabela a seguir:

Função - Convocados para a prova prática

Ampla Concorrência - Candidatos PCDs - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Tradutor

Intérprete

7

1 - 2

12.27.1. Para efeito de convocação da prova prática, quando a classificação do candidato que concorre às vagas des- tinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a convocação da prova prática, o nome desse candidato constará uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de candidatos nas listas especiais.

12.27.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados e classificados na condição de pessoas

comdeficiência nem de candidatos negros habilitados e classifi- cados na prova escrita objetiva para a convocação para a prova prática pelas listas especiais (pessoa com deficiência e negros), o quantitativo destinado às listas especiais será adicionado ao quantitativo reservado à ampal concorrência.

12.27.3. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágra- fo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.27.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

12.27.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

12.27.6. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a prática, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.

12.27.7. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cum- primento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

12.27.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

12.27.9. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Clas- sificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Do julgamento da prova prática

13.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o can- didato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

13.3. Da habilitação e da classificação

13.3.1. A nota final corresponderá à somatória das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova prática, observados os respectivos pesos.

13.4. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágra- fo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior nota na prova prática;
- c) com maior número de acertos nas questões de Conheci- mentos Específicos da prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.5.1. não comparecer às provas;
- 13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não for convocado para a prova prática.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNI- CAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclu- sive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
 - b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
 - c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avalia- ção da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classifica- ção Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por espe- cialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não compro- vação da condição de pessoa com deficiência ou pela incom- patibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando- se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov. br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pes- soa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Cor- reios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1. O edital de resultado no procedimento de hetero-identificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site 14.3.1.www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova escrita objetiva e prova prática;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova escrita objetiva e prova prática;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obteve a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado os espelhos da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva e da planilha de avaliação da prova prática.

14.5.1. Os espelhos da folha de respostas da prova escrita objetiva e da planilha da prova prática ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.9. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;

b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)

c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;

d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);

e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação – Tradutor Intérprete, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 160/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/ TRADUTOR INTÉRPRETE:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Aspectos linguísticos da língua brasileira de sinais – LIBRAS. 2. Competência tradutória e competência do tradutor e intérprete de LIBRAS – língua portuguesa. 3. Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades. 4. Legislação nacional referente à LIBRAS e o tradutor e intérprete de LIBRAS. 5. Contextos de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais. 6. Atuação do tradutor e intérprete educacional. 7. Questões de tradução e ética relativas ao processo de tradução e interpretação de LIBRAS.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 161/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários/ Físico Médico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que

porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 7.592,23 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: bacharelado completo em Física ou em Física Médica em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. Residência completa em Física Médica com ênfase em Radioterapia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista em Física Médica concedido pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) com o respectivo Registro para Aplicações em Física Médica na Área de Radioterapia concedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN).

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Administrar atividades de pesquisas e aplicações. Aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas. Desenvolver equipamentos e sistemas. Aplicar técnicas de radiação ionizante em ciências da vida. Elaborar documentação técnica e científica. Desenvolver programas e rotinas computacionais. Difundir conhecimentos. Realizar medidas de grandezas físicas. Realizar pesquisas científicas e tecnológicas.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar - o link - próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15., deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-la, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1.,deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos Itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição

de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer com pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexoado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar com pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabeleceu este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliada o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subtens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados

pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de: Prova Escrita Objetiva/Disciplinas - N° de questões - Pesos Conhecimentos Gerais: - Língua Inglesa Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos

10

40

1

2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe

de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.21.3. Na folha de respostas personalizada:
 - a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
 - c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
 - b) o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- c) com maior número de acertos nas questões de Inglês da prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- 13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 13.5.1. não comparecer à prova;
- 13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 13.6.1. Essas listas serão:
 - a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
 - b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
 - c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência \> Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
- c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

- 14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
 - a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
 - c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - d) à aplicação da prova;
 - e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
 - f) ao resultado da prova;
 - g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;
 - h) à classificação prévia.
- 14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentada, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.3.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
- 14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10 deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito aadmissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional para Assuntos Universitários/ Físico Médico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 161/2022 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS – FÍSICO MÉDICO:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Inglesa: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de atuação (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessórios à compreensão do texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. FÍSICA DAS RADIAÇÕES

- a) Estrutura atômica e nuclear.
- b) Transformações Nucleares: modos e leis de transições nucleares, radioatividade natural e artificial, constante de decaimento, atividade, meia-vida e vida média, séries radioativas, equilíbrio radioativo, modos de decaimento radioativo.
- c) Radiações ionizantes: tipos, características.
- d) Interações das radiações ionizantes com matéria: partículas carregadas, nêutrons, raios-X e raios gama.
- e) Produção de raios-X.
- f) Produção de radionuclídeos e de raios X: reatores nucleares, aceleradores de partículas.

II. RADIOBIOLOGIA

- a) Interações das radiações com tecidos biológicos.
- b) Efeitos biológicos: somáticos (agudos e tardios) e genéticos.
- c) Efeitos biológicos: estocásticos e determinísticos.
- d) Radiossensibilidade de tecidos biológicos e fatores que a modificam.
- e) Efeitos biológicos devidos à exposição de baixos níveis de radiação.
- f) Tempo, dose e fracionamento em radioterapia.
- g) Transferência Linear de Energia e Efetividade Biológica Relativa.
- h) Conceitos: LET e RBE.
- i) Fatores que modificam o efeito biológico.
- j) Fracionamento da dose.
- k) Efeitos: agudos e tardios; no embrião e no feto; e em tecidos.

III. INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA BÁSICA

- a) Equipamentos básicos: fontes de radiação, pré-amplificadores, amplificadores, tubos de raios catódicos, osciloscópio e monitores, sistemas de registro gráfico.
- b) Transdutores e eletrodos.
- c) Noções sobre processamento de sinais elétricos.

IV. MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO

- a) Unidades e medidas de radiações ionizantes.
- b) Tratamento estatístico das medidas: tipo de erros, precisão e acurácia, distribuições estatísticas, análise e ajustes, testes estatísticos.

V. DETETORES DE RADIAÇÕES

- a) Eletrônica básica associada a detetores de radiação.
- b) Detetores a gás: mecanismos de detecção e parâmetros característicos; câmaras de ionização, contadores Geiger-Müller, contadores proporcionais.

c) Detetores a cintilação: mecanismos de detecção e parâmetros característicos; tipos de cristais, cintiladores líquidos.

d) Detetores semicondutores: mecanismos de detecção e parâmetros característicos; tipos de materiais semicondutores.

e) Detetores termoluminescentes: processos termoluminescentes, mecanismos de detecção e parâmetros característicos.

f) Filmes: mecanismos de detecção e parâmetros característicos.

g) Controle de qualidade de equipamentos de medida.

VI. FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTE

a) Equipamentos radiológicos utilizados em radiologia médica e odontológica: aparelhos de raios-X convencionais e com fluoroscopia, mamógrafos, tomógrafos computadorizados.

b) Fontes de radiação utilizadas em radioterapia: unidades de cobalto 60, aceleradores lineares, braquiterapia por alta e baixa taxa de dose.

c) Fontes não seladas: aplicação em medicina nuclear para diagnóstico e tratamento e em pesquisa.

VII. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

a) Conceitos básicos de proteção radiológica, grandezas e unidades. Dosimetria externa e medidas de doses, monitoração pessoal e ambiental, cálculo de barreiras.

b) Segurança radiológica: limites de doses, conceito de ALARA, métodos de redução de dose, planejamento e administração de instalações, transporte de materiais radioativos, descontaminação e gerência de rejeitos.

c) Normas e regulamentos: locais, nacionais e internacionais.

d) Dose equivalente e dose efetiva: conceito e unidade.

e) Requisitos Básicos de Proteção Radiológica: justificação; otimização; limitação de dose individual.

f) Barreiras e blindagens: critérios e cálculos.

g) Levantamento radiométrico: identificação das áreas e cálculos.

h) Monitoração individual externa: tipos de monitoração; controle de dose dos usuários; medidas de segurança.

i) Preparação e resposta para situações de emergência.

j) Normas básicas e específicas de Radioterapia da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

VIII. DOSIMETRIA

a) Fontes de radiações: equipamentos de ortovoltagem, unidades de cobalto-60 e aceleradores lineares.

b) Grandezas e unidades: radiometria, coeficientes de interações, dosimetria e radioatividade.

c) Instrumentação: tipos de câmaras de ionização, eletrômetros e controle de qualidade.

d) Métodos de medida: ionização, filmes, TLD, dosímetros químicos e calorímetros.

e) Equilíbrio de partículas carregadas.

f) Exposição, Kerma e Dose Absorvida.

g) Teoria cavitária: Bragg-Gray e Spencer-Attix.

h) Testes de aceite e controle de qualidade: testes mecânicos, elétricos e radioativos; parâmetros físicos.

i) Calibração de Feixes de Megavoltagem e Protocolos de dosimetria.

j) Protocolo da AIEA: Formalismo, Condições de Referência, Quantidades de Influência, especificação da dose absorvida; determinação da energia do feixe; determinação da dose absorvida.

IX. PLANEJAMENTO DE TRATAMENTO

a) Simulação e aquisição de dados do paciente.

b) Fatores e algoritmos utilizados no cálculo de dose: FAC; BSF; PDP; TAR; SAR; TPR; TMR.

c) Terapia com campos estacionários e móveis, técnicas de posicionamento isocêntricas e não isocêntricas.

d) Correções de falta de tecido e heterogeneidades.

e) Campos irregulares, campos assimétricos e campos adjacentes.

f) Feixes de elétrons.

g) Distribuição de dose: linhas decrementais e construção de curvas de isodose.

h) Especificação da Dose e Volumes de tratamento.

i) Imagens em radioterapia: raio-x, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet/ct, ultrassom.

j) Radioterapia bidimensional, tridimensional, conformacional e de intensidade modulada.

X. BRAQUIETERAPIA

a) Fontes de radiação seladas.

b) Cálculo da dose devido a fontes de braquiterapia.

c) Implantes: cálculo e reconstrução tridimensional.

d) Técnicas de Manchester, de Fletcher e de Paris.

e) Sistema remoto de "After Loading": HDR e LDR.

f) Distribuição de isodose: obtenção.

g) Dosimetria e Controle de Qualidade de fontes de braquiterapia.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;

i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 162/2022

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Técnico Mecânico pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto ao Centro Pluridisciplinar de Pes-

quisas Químicas, Biológicas e Agrícolas - CPQBA, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. escolaridade: ensino médio completo e curso Técnico completo em Mecânica em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

2.1.2. registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.4. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.5. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.1.9. Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);

2.1.9.1. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital.

2.1.10. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;

2.1.11. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos. Montar e instalar máquinas e equipamentos. Executar serviços mecânicos. Planejar e realizar manutenção. Desenvolver processos de fabricação e montagem. Elaborar documentação. Realizar compras e vendas técnicas. Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 08 de dezembro de 2022 às 23h59min de 19 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19 de janeiro de 2023;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, até 20.01.2023, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por

qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20.01.2023.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato", no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Do uso de nome social

4.12.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.2. Em atendimento às instruções do item 4.12.1. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.2.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload); b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.12.2.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.2.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.13.2. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.14. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.13.1., deste Edital, deverá comprovar nos termos do disposto no item 4.15, deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

4.15. O candidato – no ato da admissão deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no item 2.1.10, deste Edital.

4.16. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da posse – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

4.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.19. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa Acesso São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa (www.acessasp.sp.gov.br).

4.19.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

4.20. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.22. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição."

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 08 de

dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "a1", "b" e "b1", do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 09 de dezembro de 2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das 10 horas de 06 de janeiro de 2023 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 19 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 8 horas de 09 de janeiro de 2023 às 23h59min de 10 de janeiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 18.01.2023.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 19.01.2023, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 20 de janeiro de 2023, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova

6.1. Para a prestação/realização da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea "c", do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3.e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Recomenda-se ao acompanhante que compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, em seu site (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 13.8 a 13.12 deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da prova deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6. e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 19 de janeiro de 2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido. 8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.5. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de

09 de fevereiro de 2023 às 23h59min 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que as) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constata(s), conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 14 – Dos Recursos e do Capítulo 16 - Das Disposições Finais, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

9 - Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 2, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às

vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 08 de fevereiro de 2023.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 8 horas de 09 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2023, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.6.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de 24 de fevereiro de 2023.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.

9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

9.18.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.18.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.19. Será eliminado do concurso público o candidato que: a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 9.18 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.20. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.

10 - Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o item 10.1 deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o item 10.3. deste Edital será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 10.1.1. deste Edital.

10.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o recurso elaborado pelo candidato.

11. Da prova
11.1. Este Concurso Público constará de prova escrita objetiva.

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo 3 do presente Edital.

11.3. A prova escrita objetiva será composta de:
Prova Escrita Objetiva/ Disciplinas - Nº de questões - Pesos
Conhecimentos Gerais:
- Matemática
Conhecimentos Específicos:
- Conhecimentos Específicos

10
40
1
2

11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.3.1.3. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva
12.1. A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: no período da tarde na data prevista de 12 de março de 2023.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no item 12.4. deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o item 12.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) munido do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 12.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a correção cadastral necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 12.10 deste

Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no item 12.11. deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no item 15.2.1. deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado–DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 12.5., deste Edital;
d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de permanência na sala de prova, com base no horário de início da prova, e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas deste Edital), calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

s) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitada condição especial/PCD conforme previsto nos itens 8.6 e 8.6.1, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 60 (sessenta) minutos do horário de início da prova, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pela somatória do total de acertos em cada disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00

(sessenta) na prova escrita objetiva.

13.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.4. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.5.1. não comparecer à prova;

13.5.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.6. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.7. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial

do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

13.9. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

13.9.1. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

13.9.2. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

13.10. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

13.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

13.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada pelo candidato será eliminado deste Certame.

13.13. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.14. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

13.14.1.O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

13.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.

13.16. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 9.18.1., deste Edital.

13.16.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

13.17. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.18. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

14. Dos Recursos

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação da prova;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);

f) ao resultado da prova;

g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.13.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.5. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com

exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados unicamente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.10. deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do item 2.1.10. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao Diretor Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.18. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP;

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para a função de Profissional de Apoio Técnico de Serviços – Técnico Mecânico, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 162/2022 de Abertura de Inscrições – Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL DE APOIO TÉCNICO DE SERVIÇOS – TÉCNICO MECÂNICO – CPQBA: CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Instrumentos de medição;
 - Sistema de Tolerâncias e ajustes em Mecânica;
 - Desenho técnico mecânico;
 - Processos de fabricação mecânica;
 - Noções de soldagem;
 - Elementos de máquinas;
 - Montagem e alinhamento de máquinas.
- ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS
- Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)
 - a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
 - b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
 - c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
 - d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
 - e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
 - f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;
 - g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
 - h) Audiometria tonal e vocal – validade: 06 meses;
 - i) Sorologias para Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C – validade: 06 meses.

Observações:

- o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria

c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).

d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a eliminação de NATÁLIA WILCESKY NEVES, inscrito(a) sob nº 316, aprovado em 4º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função/perfil de ENFERMEIRO / Enfermeiro do Edital de Abertura 03/2021, Processo nº 15P-36902/2021 junto à UNICAMP, por não atender ao item 2.1.9 do edital de abertura.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de CHRISTIAN KAZUO AKUTA, RG nº 381933921, na função/perfil: MEDICO / Médico clínico geral da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 147/2021.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ANA FLÁVIA BUCCI, RG nº 45200681, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LETÍCIA SUZANE ARAÚJO, RG nº 376785846, na função/perfil: PR ARTE CULT COMUNICACAO / Organizador de evento - I da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 133/2021.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de WESLEY DANTAS FERNANDES, RG nº 4363343, na função/perfil: MEDICO / Médico clínico geral da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 148/2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Medicina Veterinária

EDITAL Nº 67/2022 – STGP-FMVA

Divulgação da Banca Examinadora Provisória

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 27/2022-FMVA, área de conhecimento Morfologia, junto ao Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Associado José Fernando Garcia;
- Prof. Associado Antônino Chaves de Assis Neto ;
- Prof. Associado Milton Passipiéri .

MEMBROS SUPLENTE:

- Profa. Associada Gisele Zoccal Mingoti;
- Profa. Associada Flávia Thomaz Verechia-Rodrigues

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo ARAC/FMV 121/2022.

EDITAL Nº 68/2022 – STGP-FMVA

Deferimento/Indeferimento das Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba torna público, conforme deliberação da Congregação nº 132/2022, em reunião realizada no dia 09/11/2022, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 27/2022-FMVA, área de conhecimento de Morfologia, junto ao departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME/RG:

BRUNA KALIL CUTTI – 307778514-SSP/SP;

BRUNO CESAR SCHIMMING – 17559439-SSP/SP;

DANIELA OLIVEIRA – 237058364-SSP/SP;

DANIELA SCANTAMBURLO DENADAI – 497075155-SSP/SP;

JAMILA CRISTINA BAPTISTELLA – 340341622-SSP/SP;

KATIA APARECIDA DA SILVA VIEGAS – 293516625-SSP/SP;

LILLIAN BAPTISTIOLLI – 445099690-SSP/SP;

LIZA MARGARETH MEDEIROS DE CARVALHO SOUSA - 393522489-SSP/SP;

ROSÂNGELA FELIPE RODRIGUES - 219590710-SSP/SP;

SERGIO SILVA ALVES JUNIOR – 407609118-SSP/SP;

SILVIO PIRES GOMES – 249861203-SSP/SP;

TAIS HARUMI DE CASTRO SASAHARA – 270660525-SSP/SP;

VANESSA BELENTANI MARQUES – 236727175-SSP/SP;

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RG / MOTIVO:

287791865 – não atendeu o disposto no item 4. do edital 27/2022-FMVA;

200173946 – não atendeu o disposto no item 4. do edital 27/2022-FMVA;

256690603 – não atendeu o disposto no item 4.1.5. do edital 27/2022-FMVA;

277720990 - não atendeu o disposto no item 4. do edital 27/2022-FMVA;

246772451 - não atendeu o disposto no item 4. do edital 27/2022-FMVA;

474357776 - não atendeu o disposto no item 4. do edital 27/2022-FMVA.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(Processo ARAC/FMV nº 121/2022) .

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGANDO o período de inscrições das 00h:00 de 01/12/2022 à 14/01/2023 às 23h59 do Edital nº 105/2022-DTAd-FCF/Car., publicado no DOE de 30/08/2022, páginas 339 à 341 – Executivo I, referente ao concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ciências da Saúde, junto ao Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara.

(Processo nº 299/2022-FCF/Car.)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agrônômicas

EDITAL Nº 176/2022-STGP-FCA

RESULTADO DA 1ª FASE - PROVA ESCRITA

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Ciências Agrônômicas da UNESP – Câmpus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado da 1ª fase - Prova Escrita do concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Produção Vegetal, na área do conhecimento: Ciências Agrárias objeto do Edital nº 69/2022-FCA, realizada em 25/11/2022, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª FASE: Número de Inscrição - nome - RG:

4- Vitor Augusto Dos Santos Garcia – 1622500

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média: 9,20 – 7,90 – 9,30 – 8,80

8- Thaís Paes Rodrigues Dos Santos – 351395325

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

8,85 – 9,10 – 7,85 – 8,60

14- Anely Maciel De Melo – 3735015

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

7,95 – 7,90 – 9,65 – 8,50

5- Vitor Massami Imaizumi – 469133818

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

8,50 – 7,75 – 9,00 – 8,42

13- Mayara De Souza Queirós - 482447096

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

6,70 – 8,80 – 9,50 – 8,33

10- Alan Giovanini De Oliveira Sartori – 427040851

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

9,10 – 6,45 – 8,95 – 8,17

CANDIDATOS NÃO APROVADOS PARA A 2ª FASE: Número de Inscrição - RG/passaporte:

9- 433331562

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

7,90 – 8,80 – 7,05 – 7,92

2- 476472945 Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

7,10 – 8,80 – 7,50 – 7,80

1- 416299039

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

6,90 – 8,40 – 6,35 – 7,22

11- 22611000X

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

6,35 – 7,50 – 7,50 – 7,12

17- 435845974

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

5,90 – 6,15 – 6,00 – 6,02

7- 199344218

Examinador 1 - Examinador 2 - Examinador 3 - média:

6,00 – 6,70 – 6,65 – 6